SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3345

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2023

SÚMULA: Dispõe sobe a **NOMEAÇÃO** dos membros de Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº002/2023 da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.

AFONSO TAVARES, Prefeito Municipal de Abaiara, - Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: a necessidade de promover às contratações necessárias a regular a prestação dos serviços públicos para atender às necessidades do CRAS l e CRAS ll, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

CONSIDERANDO: que houve concurso Público Municipal 001/2022 em Abaiara/CE, havendo 02 (duas) vagas de cozinheiro destinadas a Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

CONSIDERANDO: que no concurso público 001/2022 municipal de Abaiara/CE, para o cargo de cozinheiro não houve candidatos classificáveis, ressaltando que só houveram 02 inscritos para o referido cargo.

CONSIDERANDO: que os 02 (dois) candidatos aprovados classificados no concurso público 001/2022 de Abaiara/CE, assumiram os respectivos cargos e posteriormente solicitaram exoneração não mais havendo candidatos classificáveis para serem convocados.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2023, da Prefeitura Municipal de Abaiara - CE, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado Nº002/2023, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT), nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: Tatyana de Jesus Sampaio, Assistente Social, servidora pública municipal, com matrícula nº. 02301390;

Secretária: Arianne Silva Dantas de Figueirêdo, Coordenador de RH, servidora pública municipal, com matrícula nº 02301662;

Membro: Simone Aparecida de Araújo, servidora pública municipal, com matricula nº 02301506;

Membro: Cícera Daiane Dantas Viana, servidora pública municipal, com matricula nº 00060502;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, 30 de novembro 2023.

AFONSO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:1C9F3720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023-GP

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, bem como nos termos do Convênio nº 67/2021 firmado entre o Município de Abaiara - Ceará e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora **ANTONIA LUCIENE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 99099090910 – SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 019.692.033-74, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º. A cessão permanece vigente nos termos do Convênio nº 67/2021, ficando convalidados os atos praticados na vigência do citado instrumento;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:2F5C9C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2023-GP

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, bem como nos termos do Convênio nº 67/2021 firmado entre o Município de Abaiara - Ceará e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora **MARIA ALVES SAMPAIO,** portadora do RG nº. 2022089418-8 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 171.556.143-00, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º. A cessão permanece vigente nos termos do Convênio nº 67/2021, ficando convalidados os atos praticados na vigência do citado instrumento;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:B2CCE8E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.180/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DECENAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - PMIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL 2.180/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DECENAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - PMIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Plano Municipal Decenal para Infância e Adolescência - PMIA, com a finalidade de promover a consecução de ações articuladas e integradas que assegurem a garantia dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Acopiara.
Parágrafo único - O Plano Municipal Decenal para infância e Adolescente – PMIA, constante do Anexo Único é parte integrante da presente Lei.

Art.2º - O Plano Municipal Decenal para Infância e Adolescência – PMIA terá atuações nos seguintes eixos estratégicos:
I - Promoção dos direitos de Crianças e Adolescentes;
II - Proteção e defesa dos direitos de Crianças e Adolescentes;
III - Protagonismo e participação de Criança e Adolescentes;
IV - Controle social da efetivação dos direitos de Crianças e Adolescentes;
V - Gestão da Politica Nacional dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente.

Art.3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 29 de Novembro de 2023.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:1D732E7B

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 064, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BEM IMÓVEL DOADO AO INSTITUTO PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONIMIA SOLIDÁRIA, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.924, DE 12 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRA

DECRETO Nº 064, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BEM IMÓVEL DOADO AO INSTITUTO PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONIMIA SOLIDÁRIA, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.924, DE 12 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o artigo 89, inciso I, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.924, de 12 de março de 2018, autorizou a doação de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, ao INSTITUTO

PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONIMIA SOLIDÁRIA, para construção de 44 casas populares nos Residenciais Acopiara Melhor pra Você I e II;

CONSIDERANDO que a doação foi realizada com clara previsão de sua revogação, caso a donatária não viesse cumprir com a obrigação dentro do triênio subsequente à doação (artigo 2º da Lei Municipal nº 1.924, de 12 de março de 2018);

CONSIDERANDO que decorreu prazo superior aos 03 (três) anos da doação sem que Instituto Paju de Desenvolvimento e Socioeconimia Solidária tenha iniciado as obras de construção das casas populares;

CONSIDERANDO que a doação condicionada feita para que o donatário utilize o imóvel para fins de interesse público e, se deixar de haver essa utilização, o bem volta ao patrimônio do doador;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a doação de bem imóvel do Município de Acopiara/CE, descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 1.924, de 12 de março de 2018, reincorporando-se o bem ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. A Certidão lavrada pelo Coordenador de Tributos (Portaria nº 018/2021), datada de 22 de novembro de 2023, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 29 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:DF3C40CE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 065, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BEM IMÓVEL DOADO AO INSTITUTO PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONIMIA SOLIDÁRIA, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.925, DE 12 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRA

DECRETO Nº 065, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BEM IMÓVEL DOADO AO INSTITUTO PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONIMIA SOLIDÁRIA, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.925, DE 12 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o artigo 89, inciso I, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.925, de 12 de março de 2018, autorizou a doação de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, ao INSTITUTO PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONIMIA SOLIDÁRIA, para construção de 56 casas populares nos Residenciais Lavrador I e II;

CONSIDERANDO que a doação foi realizada com clara previsão de sua revogação, caso a donatária não viesse cumprir com a obrigação dentro do triênio subsequente à doação (artigo 2º da Lei Municipal nº 1.925, de 12 de março de 2018);

CONSIDERANDO que decorreu prazo superior aos 03 (três) anos da doação sem que Instituto Paju de Desenvolvimento e Socioeconimia Solidária tenha iniciado as obras de construção das casas populares;

CONSIDERANDO que a doação condicionada feita para que o donatário utilize o imóvel para fins de interesse público e, se deixar de haver essa utilização, o bem volta ao patrimônio do doador;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a doação de bem imóvel do Município de Acopiara/CE, descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 1.925, de 12 de março de 2018, reincorporando-se o bem ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. A Certidão lavrada pelo Coordenador de Tributos (Portaria nº 018/2021), datada de 22 de novembro de 2023, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 29 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:B54479CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357000674	JALISON CESARIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	7º
357007710	SILVESTRE ESTALONE DA COSTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
DECLARANTE

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:86220B16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2023.01.10.01. A Secretaria Municipal de Educação torna público o EXTRATO 6ºADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.01**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/CE**, CONTRATADA: **NETO COMERCIO DE COMBUSTIÍVEIS EIRELI,** CNPJ: N°25.447.859/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** BARTOLOMEU BATISTA NETO, Secretário de Educação, assina pela **CONTRATADA Francisco Jardel de Lima Macedo**, portador do CPF nº 048.885.163-75, Antonina do Norte-Ceará, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2A126641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE

EXTRATO 6ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 6ºADITIVO DO CONTRATO Nº 2023.01.10.03. A secretaria municipal de Saúde torna público o EXTRATO 6ºADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.03**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/CE**, CONTRATADA: **NETO COMERCIO DE COMBUSTIÍVEIS EIRELI,** CNPJ: N°25.447.859/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cícero Leadeson Oliveira da Silva, Ord. de Despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA Francisco Jardel de Lima Macedo**, portador do CPF nº 048.885.163-75, Antonina do Norte-Ceará, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D93724E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE

EXTRATO 6ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 6ºADITIVO DO CONTRATO Nº 2023.01.10.05. As secretarias Municipais que compõem o Fundo Geral tornam público o EXTRATO 6ºADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.05**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/CE**, CONTRATADA: **NETO COMERCIO DE COMBUSTIÍVEIS EIRELI,** CNPJ: N°25.447.859/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Francisco Arrais da Silva, Ord. de Despesas da Fundo Geral, assina pela **CONTRATADA Francisco Jardel de Lima Macedo**, portador do CPF nº 048.885.163-75, Antonina do Norte-Ceará, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5880260F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

EXTRATO 6ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE. A secretaria municipal de Educação torna público o EXTRATO 6ºADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.02**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGUE MENOS LTDA,** CNPJ: N°06.034.631/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** BARTOLOMEU BATISTA NETO, Secretária de Educação, assina pela **CONTRATADA Francisco Flavio Onofre Libório**, portador do CPF nº 118.235.773-34, Antonina do Norte-Ceará, 16 de novembro de 2023..

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:13443BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

EXTRATO 6ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE. A secretaria municipal de Saúde torna público o EXTRATO6ºADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.04**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGUE MENOS LTDA,** CNPJ: N°06.034.631/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cícero Leadeson Oliveira da Silva, Ord. de Despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA Francisco Flavio Onofre Libório**, portador do CPF nº 118.235.773-34, Antonina do Norte-Ceará, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5475C79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

EXTRATO 6ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE. O Fundo Geral torna público o EXTRATO 6ºADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.06**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGUE MENOS LTDA,** CNPJ: N°06.034.631/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Francisco Arrais da Silva, Ord. de Despesas da Fundo Geral, assina pela **CONTRATADA Francisco Flavio Onofre Libório**, portador do CPF nº 118.235.773-34, Antonina do Norte-Ceará, 16 de novembro de 2023..

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F66D4A8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36.2023

DECRETO Nº 36/2023 Aratuba, 29 de novembro de 2023.

Decreta luto oficial no Município de Aratuba em virtude do falecimento do Sr. ASSIS ALVES MELO na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ASSIS ALVES MELO, ocorrido em **29/11/2023**;
CONSIDERANDO que no decorrer de sua vida foi uma pessoa honesta, trabalhadora e de conduta inquestionável perante a sociedade aratubense;
CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade aratubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade.
DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 01 (um) dia no Município de Aratuba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. ASSIS ALVES MELO que, em vida, prestou inestimável serviço ao Município de Aratuba.
Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B4F4A836

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE torna público que houve retificação na forma de julgamento dos itens em razão da necessidade de correções visando ampliação da disputa, de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto para o Pregão Eletrônico nº 2023.10.27.1, com objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, conforme Edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será dia 13/12/2023 às 09:00. Os interessados poderão acessar o novo edital completo no endereço eletrônico https://bllcompras.com/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico.

Arneiroz-CE, 29 de Novembro de 2023

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C53D960F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2023.11.01.3,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2023.06.23.1,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000 (Coordenação e Funcionamento da Estrutura de Saúde da Família- ESF.)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.00 Tranf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
A M M COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 52.396,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais))

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023 a partir da assinatura contrato;

VALOR TOTAL: R$ 52.396,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais))

ASSINA PELA CONTRATADA: ALLAIN MONTEIRO MACHADO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 01 de Novembro de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:0557691E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS do município de Arneiroz/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual n° **2023.10.02.2,** resultante da **Chamada Publica nº 03/2023**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETOR DE RESÍDUOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.15.451.0333.2.022 (Coordenação e Funcionamento da Sec. Infraestrutura e Serviços Públicos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

CONTRATADO(A)	VALOR GLOBAL
ANTONIO CUSTODIO DE ARAÚJO NETO	R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO CUSTODIO DE ARAÚJO NETO

Arneiroz/CE, 02 de Outubro de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:D5FF7FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

As Secretarias abaixo citada, torna público o extrato do termo de Aditivo Contratual do **Contrato N° 2023.01.26.8,** resultante do CHAMADA PUBLICA nº 02/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, a teor de seu art. 65, I, "b", c/c seu §1º.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA NA UBS ANA GONÇALVES JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0176.2.013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: FABIANA OLIVEIRA MONTEIRO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenadora de Despesas da Secretaria citada acima.

Arneiroz – Ce, 01 de Novembro de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:0AA675B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.PregãoEletrônico Nº2023.11.01.1. Partes: o Município deAssaré, através do(a)Secretaria Municipal de Saúdee a empresa/pessoa físicaMAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto:Aquisição de material permanente e equipamentos de lavanderia para suprir as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$283.500,00(duzentos e oitenta e três mil quinhentos reais). Vigência Contratual:até 31 de dezembro de 2023. Signatários:Regina Alice Ferreira Furtado e Ednaldo de Souza Leite.

Data do Contrato:27 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E8E506FD

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.09.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

Aviso de Julgamento de Habilitação– Tomada de Preços Nº 2023.11.09.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2023.11.09.1, sendo o seguinte:**Empresa Habilitada com Restrição:ELETROPORT SERV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI**apresentourestriçãojunto a sua regularidade relativa ao Débitos para com a Fazenda Municipal (positiva), porém, caso venha sagrar-se vencedora, fica concedido à mesma o prazo legal para a regularização da situação por se tratar de Microempresa em atendimento aos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.**Maiores informações:**Sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Assaré/CE, 29 de novembro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EFE36A01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.11.27.01. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRONICO Nº 04.003/2023-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. GESTOR CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. SECRETÁRIO **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADA: **JOÃO JOSÉ CORDEIRO - ME, CNPJ 12.238.523/0001-50**. VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R$ 569.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS)**. DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:476F7B31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.10.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.10.03/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.09.15.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados software e integrados de gestão pública, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme Anexo I - Termo de Referência junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta apresentada pela empresa Contratada. Contrato Administrativo firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo Art. 65, Inciso II, alíneas b e d, § 1°, **ACORDAM** em acrescer/contratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do item 02 do Contrato Administrativo N° 20.10.01/2023 licitado. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Samoel Moreira de Holanda Júnior.
Data de Assinatura do Aditivo: 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:50516E8B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.04.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Aviso de Julgamento Final Tomada de Preços Nº 2023.10.04.1 - A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora realizado o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.10.04.1, sendo a seguinte: **G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA,** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais). Informamos quanto ao resultado da Prova de Conceito – POC, conforme item 6.0 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Convocatório, a qual a empresa **G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA** fora submetida, tendo a mesma atendida aos requisitos mínimos, conforme Laudo de demonstração Técnica, elaborado pela comissão avaliadora constante nos autos do processo. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 27 de novembro de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:19665A10

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.10.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.10.01/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.09.15.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados software e integrados de gestão pública, destinados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme Anexo I - Termo de Referência junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta apresentada pela empresa Contratada. Contrato Administrativo firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo Art. 65, § 1° e 2º e Inciso II, **ACORDAM** em suprimir 75% (setenta e cinco por cento) o valor global do item 02 licitado. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Samoel Moreira de Holanda Júnior.
Data de Assinatura do Aditivo: 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:01B0468F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 17.01.12/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.12.1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato nº 17.01.12/2023. Pregão Eletrônico nº 2022.04.12.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79. **Signatário:** Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E8EFF5C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 17.01.13/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.12.1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato nº 17.01.13/2023. Pregão Eletrônico nº 2022.04.12.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79. **Signatário:** Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2AF641F5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 17.01.14/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.12.1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato nº 17.01.14/2023. Pregão Eletrônico nº 2022.04.12.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ - ME. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79. **Signatário:** Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:32601055

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.11.29.1 - SRP.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2023.11.29.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.11.29.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de dezembro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 01 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 29 de novembro de 2023,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6ADDB3C4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.10.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.10.02/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.09.15.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados software e integrados de gestão pública, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme Anexo I - Termo de Referência junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta apresentada pela empresa Contratada. Contrato Administrativo firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo Art. 65, Inciso II, alíneas b e d, § 1°, **ACORDAM** em acrescer/contratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do item 02 do Contrato Administrativo N° 20.10.01/2023 licitado. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo e Samoel Moreira de Holanda Júnior.
Data de Assinatura do Aditivo: 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B52B5649

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 18.01.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.10.1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato nº 18.01.05/2023. Pregão Eletrônico nº 2022.03.10.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa FRANCISCO CLERISTON RIBEIRO CRUZ. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas para atender às necessidades dos Benefícios Eventuais, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79. **Signatário:** Francisco Sandoval Barreto de Alencar, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D66BDCFD

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 17.01.16/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.12.1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato nº 17.01.16/2023. Pregão Eletrônico nº 2022.04.12.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79. **Signatário:** Francisco Sandoval Barreto de Alencar, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:82F13DB1

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 17.01.15/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.12.1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato nº 17.01.15/2023. Pregão Eletrônico nº 2022.04.12.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79. **Signatário:** Francisco Sandoval Barreto de Alencar, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:675E0349

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 17.01.17/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.12.1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato nº 17.01.17/2023. Pregão Eletrônico nº 2022.04.12.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ - ME. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79. **Signatário:** Francisco Sandoval Barreto de Alencar, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A698E4DE

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.10.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.10.04/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.09.15.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na

locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados software e integrados de gestão pública, destinados à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme Anexo I - Termo de Referência junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta apresentada pela empresa Contratada. Contrato Administrativo firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo Art. 65, Inciso II, alíneas b e d, § 1°, **ACORDAM** em acrescer/contratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do item 02 do Contrato Administrativo N° 20.10.01/2023 licitado. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Samoel Moreira de Holanda Júnior.
Data de Assinatura do Aditivo: 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:22232543

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283/2023

PORTARIA N.º 283/2023 De 29 de Novembro de 2023.

PRORROGA PRAZO do Processo Administrativo para apurar possível infração funcional em face do servidor Max Millen Tavares do Nascimento, ocupante da função de motorista de ambulância.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso II, letras "c", "f" e "g" do art. 28 da Lei Nº 80/90, de 05/abril/1990 – LOMBS.

Considerando que a parte informou pedido de vacância no Município de Crato/CE e que caso deferida possa haver potencial regularização da situação funcional do servidor.
Considerando a medida necessária de cautela para com os direitos dos servidores administrados.
Considerando que o pedido de vacância não regulariza a situação, todavia o servidor AINDA possui dois vínculos pelo que não pode estar com vínculo com Brejo Santo.

R E S O L V E

Art. 1.º - **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o P.A instaurado através da Portaria N.º 261/2023, de 23 de Outubro de 2023, com base no § 1.º do art. 147 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017, para possível infração funcional em face do servidor **Max Millen Tavares do Nascimento**, ocupante da função de motorista de ambulância, face a comunicação da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2.º - **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o seu afastamento, com base no § 1.º do art. 147 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 29 de Novembro de 2023.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:F825B5B8

SECRETARIA DE SAUDE
ADITIVO 01 AO EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 008/2023

ADITIVO 01 AO EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 008/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO (CE), situada na Av. João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **PATRÍCIA ROLIM ROCHA**, **CONSIDERANDO** o grande volume de inscrições a serem analisadas; torna público o aditivo 01 ao edital 008/2023 que visa a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária de Servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

09 - DO CRONOGRAMA
(...)
09.4 - Resultado da análise curricular dia 05 de dezembro de 2023 a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo santo – CE e publicado no Diário Oficial do Município;
09.5 - Prazo recursal: 05 de dezembro de 2023;
09.6- Resultado: 07 de dezembro de 2023, a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo santo – CE e Diário Oficial do Município;

Brejo Santo – CE, 29 de novembro de 2023.

PATRÍCIA ROLIM ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:E77A95B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL 001/2023 DE PARECERISTAS DA LPG – CARIÚS - RESULTADO FINAL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
1º	SARA MABEL ANCELMO BENVENUTO	91 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	ISABELA DAVID DE LIMA DAMASCENO	91 PONTOS	CLASSIFICADO
3º	CICERO VALDERLÂNDIO CAVALCANTE CESAR	58 PONTOS	CLASSIFICADO
4º	CLEILSON QUEIROZ LOPES	52 PONTOS	CLASSIFICADO
5º	ANTONIO BEETHOVEN DA SILVA EUSTÁQUIO	31 PONTOS	SUPLENTE
6º	LINDEVANDO RODRIGUES SOUZA	19 PONTOS	SUPLENTE

OBSERVAÇÕES: Os candidatos não apresentaram recurso referente a avaliação técnica de currículos.

Cariús 30 de Novembro de 2023.

FRANKLIM SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1E13BCCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022/PP.07

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022/PP.07, cujo objeto é a Aquisição de gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinado à Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda/CE, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022/PP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 80.048,00 (oitenta mil e quarenta e oito reais). **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FARIAS LTDA - ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 1º de novembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Vanderli Fernandes Farias, Sócio-administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto.

Catunda-CE, 1º de novembro de 2023.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:681D5F57

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022/PP.05

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022/PP.05, cujo objeto é a Aquisição de gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinado à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda/CE, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022/PP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 47.530,00 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais). **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FARIAS LTDA - ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 1º de novembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Vanderli Fernandes Farias, Sócio-administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde.

Catunda-CE, 1º de novembro de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:B5F182AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2021.02.01.007 – PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sra.**, RAYRA GISELLI DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (ENTREVISTADOR)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 16 de novembro de 2023**.**

CHOROZINHO-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DD34F588

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2021.02.01.007 – PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sra.**, LARISSA TORRES DE AMORIM**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (DIGITADOR)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 16 de novembro de 2023**.**

CHOROZINHO-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3115919B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2021.02.01.007 – PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sra.**, FRANCISCA APARECIDA CAVALCANTE DE ALMEIDA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (SUPORTE ADMINISTRATIVO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 16 de novembro de 2023**.**

CHOROZINHO-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:41582351

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2021.02.01.007 – PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sra.**, SAMYA DAYANE ALMEIDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (SUPORTE ADMINISTRATIVO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 16 de novembro de 2023**.**

CHOROZINHO-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:03CC5C38

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2021.02.01.007 – PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sra.**, MARIA DE JESUS SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (SUPORTE ADMINISTRATIVO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 16 de novembro de 2023**.**

CHOROZINHO-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:33F5C557

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007.2021.02.01.007 – PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **PEDRO RUANNO DE FREITAS SOARES**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (APOIO ADMINISTRATIVO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 16 de novembro de 2023**.**

CHOROZINHO-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0ED78AAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 008.2021.02.01.007 – PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sr. **ANTONIO ODERLANDIO AUGUSTO BEZERRA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (APOIO ADMINISTRATIVO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 16 de novembro de 2023**.**

CHOROZINHO-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FF8DABB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0111002/2023, de 01 de novembro de 2023.

**NOMEIA SERVIDOR PARA
CARGO COMISSIONADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **DHEIME SOARES DE ABREU**, inscrito (a) no **CPF: 049.191.233-10,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9E52BCDF

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0711001/2023, de 07 de novembro de 2023.

**NOMEIA SERVIDOR PARA
CARGO COMISSIONADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **ANA MARCIA RODRIGUES**, inscrito (a) no **CPF: 051.514.173-98,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:36EE46A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2023-SEAGRI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE **RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO HORA TABALHADA, DE PRIMEIRO USO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**LICITANTE VENCEDOR: EMPRESA:** W.C. VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA. **ENDEREÇO:** AVENIDA AGOSTINHO VHAGAS, Nº 1020, BAIRRO SANTIAGO, MORADA NOVA/CE. **CNPJ:** 21.744.769/000-94. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.434864-4. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ereré, após o exame do processo, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a empresa na forma abaixo: Valor global da empresa **W.C. VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA**., referente ao lote único de **R$ 522.000,00** (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)**.** Assim, nos termos da legislação vigente, considerando o que dispõe o **PREGÃO ELETRÔNICO N. º PE-001/2023-SEAGRI,** venho **ADJUDICAR** o objeto licitado a empresa supracitada, nos valores retro mencionados.
Ereré - CE, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:8BFD41CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão de Pregão cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO HORA TABALHADA, DE PRIMEIRO USO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL,** viemos **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023 – SEAGRI**, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos. Encaminhe ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração dos contratos da empresa adjudicada, constante no **TERMO DE ADJUDICAÇÃO,** parte integrante do Processo Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **PE-001/2023 – SEAGRI. Publique-se. Ao departamento competente para as providencias cabíveis.** Ereré - CE, 29 de novembro de 2023. **Raimundo Augusto Sobrinho.** Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F0172A00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.30-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.01.05.2. **OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo n.º 2023.01.30-04, cujo objeto é aquisição de derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** JOSEANE MOREIRA DE OLIVEIRA - ME – Joseane Moreira de Oliveira. **DATA:** 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9F9FA5D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 989/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Marcos Augusto Dourado Arrais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. **Marcos Augusto Dourado Arrais**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:23772778

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 990/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina de Antônio Jerônimo da Silva, a Areninha situada no Distrito de Pontal de Maceió, Município de Fortim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica denomina de **Antônio Jerônimo da Silva**, a Areninha situada no Distrito de Pontal de Maceió, Município de Fortim.
Art. 2º. Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da placa de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida areninha.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CF5134D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 991/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Francisco Tácito Forte Gomes da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. **Francisco Tácito Forte Gomes da Silva**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D32A4A94

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Revoga a Lei Complementar Municipal de nº 036/2018, de 26 de março de 2018, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei Complementar:
Art. 1o. Fica revogada a Lei Complementar Municipal de nº 036/2018, de 26 de março de 2018.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 28 de novembro de 2023.
NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A3E2931D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 992/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Título Honorífico de Cidadão Fortinense a Sra. Janymeire Santos da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadã Fortinense a Sra. **Janymeire Santos da Silva**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 28 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8AC19705

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 993/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Título Honorífico de Cidadão Fortinense a Sra. Raimunda Lima da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadã Fortinense a Sra. **Raimunda Lima da Silva**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 28 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:472691F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 994/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. José Barbosa Sobrinho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadã Fortinense ao Sr. **José Barbosa Sobrinho**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 28 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:740407A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 995/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a Semana de Combate ao Assédio Moral no Município de Fortim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Combate ao Assédio Moral no âmbito do Município de Fortim, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio de cada ano.
Art. 2º. Integrará o Calendário Oficial do Município, a Semana que trata o artigo 1º.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação de Fortim, com a colaboração de entidades de direitos humanos, ficará encarregada pela programação envolvendo a comunidade escolar e a população em geral.
Art. 4º. Durante a Semana de Combate ao Assédio Moral, poderão ser promovidas atividades educativas, palestras, workshops e demais ações que visem informar e orientar a população sobre o assédio moral em diferentes contextos, tais como no ambiente de trabalho, escolar e comunitário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 28 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D88BE035

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 996/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Ivo Leôncio de Lima.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadã Fortinense ao Sr. **Ivo Leôncio de Lima**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 28 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:39AD5332

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 997/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Jean David Pinto Falcão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadã Fortinense ao Sr. **Jean David Pinto Falcão**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 28 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7D3D232A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2411.01/2023 - SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2023 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2411.01/2023 - SMS - referente ao Processo Administrativo do **Credenciamento N.º 004/2023 – SMS**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, CONSOANTE À PORTARIA GM/MS N° 1.021/2023. **CONTRATADO**:HERIKISON ARAUJO DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.550.433/0001-00; **VALOR GLOBAL:** R$ 90.000,00 (Noventa mil reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses à partir da assinatura do contrato. **ASSINA PELO CANTRATANTE:**Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde. Fortim/CE, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:42BFF89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CREDENCIAMENTO N° 004/2023-SMS

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – SMS, Aviso de Homologação. Credenciamento N° 004/2023-SMS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE FORTIM/CE, CONSOANTE À PORTARIA GM/MS N° 1.021/2023. **LICITANTE VENCEDOR:** HERIKISON ARAUJO DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.550.433/0001-00, classificado no valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93, Katiane Gondim da Costa, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Homologação: 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:56B44C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, VEM PUBLICAR RATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2111.01/2023 - SMAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –A Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2111.01/2023 - SMAS**, cujo objeto é Aquisição de material permanente para implementação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único de Assistência Social - PROCAD - SUAS, por meio da realização de busca ativa, atualização e regularização de cadastros unipessoais que seja público das ações de qualificação do Cadastro Único, conforme listagens enviadas pelo MDS aos Municípios, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 22 de Novembro de 2023. **ORDENADORA DE DESPESAS:** TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Fortim/CE, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:59AA2FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2211.01/2023 - SMAS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2111.01/2023 - SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2211.01/2023 - SMAS - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2111.01/2023 - SMAS**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Aquisição de material permanente para implementação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único de Assistência Social - PROCAD - SUAS, por meio da realização de busca ativa, atualização e regularização de cadastros unipessoais que seja público das ações de qualificação do Cadastro Único, conforme listagens enviadas pelo MDS aos Municípios, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ n° 10.570.393/0001-22; **VALOR GLOBAL:** R$ 9.995,00 (Nove mil, novecentos e noventa e cinco reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023; **ORDENADORA DE DESPESAS:** TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Fortim/CE, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:30CA125E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 2811.01/2023 – SMAS/SRP**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **30/11/2023, até o dia 13 de Dezembro de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site https://novobbmnet.com.br/. ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 13 de Dezembro de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 13 de Dezembro de 2023 às 09h30 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site https://novobbmnet.com.br/, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7F631D5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 923/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros públicos localizados no Município de Groaíras e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada **Trav. Domingos Camilo Ximenes**, a atual rua "sem nome", definida no Mapa como **SDO 13**, situada no bairro Raimundo Antônio Cassimiro, com início na Rua Francisco Ximenes Melo e término na Rua José Antônio de Vasconcelos.
Art. 2º. Fica denominada **Trav. Francisco Alves Feijão**, a atual rua "sem nome", definida no Mapa como **SDO 14**, situada no bairro Raimundo Antônio Cassimiro, com início na Rua Francisco Ximenes Melo e término na Rua José Antônio de Vasconcelos.
Art. 3º. Fica denominada **Rua Isabel Alves Feijão**, a atual rua "sem nome", definida no Mapa como **SDO 10**, situada no bairro Raimundo Antônio Cassimiro, com início na Rua Luiz de Lima e término na Rua Manoel Moreira da Silva.
Art. 4°. As despesas com a execução da presente lei, correão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AB4496EE

SECRETARIA DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 009/SEDAMA/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar o Sr **BENEDITO EVERTON AZEVEDO**, RG: 1594351, CPF 118.152.993-04, Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – SEDAMA de Groaíras, (Uma diária) no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para face às despesas na cidade de Fortaleza- CE, no dia 29 de Novembro de 2023, para comparecer na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, Fortaleza-Ceará. Sento assim para Tratar de assuntos de interesse do Município de Groaíras, as despesas ocorrerão por conta da Unidade Orçamentária **0501 -** Fonte de Recurso **1500000000 -** Elemento de Despesa **3.3.90.14.00 -** Dotação Orçamentária **2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DE GROAÍRAS/CE, em 27 de Novembro de 2023.

FLÁVIO SOUSA LIMA
Secretário Adjunto Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1AEEFD40

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PORTARIA Nº012/SCTD/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **EDSON CARLOS PORTELA**, RG 99097088756, CPF: 003.770.2013-00, coordenador de eventos culturais de Groaíras a 02 (duas diárias) no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 30 de novembro a 03 de dezembro de 2023 para participar da 4ª Conferência Estadual De Cultura Do Ceará -Fortaleza -Ce que ocorrerá no SESC Iparana, Caucaia - *Fortaleza*– CE, 60861-770.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE GROAÍRAS/CE, em 27 de Novembro de 2023.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Secretário da Cultura, Turismo e Desporto de Groaíras.
Portaria Nº004/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:17967305

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº307/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG **20020310588512**, CPF: **026.514.183-40**, motorista da Secretaria da Saúde do Município, ½ (meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 30 de novembro de 2023 para transportar os pacientes, Vilani Rodrigues Melo para o HJMA – Hosp. José Martiniano de Alencar, Vanderlei Chaves para o Hosp. Cesar Carls e Tatiana Santos Silva para o IJF – Instituto Dr. José Frota.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 29 de novembro de 2023

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7E12E71D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.506/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAESP, no âmbito da Secretaria da Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraciaba do Norte(CE), **o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado -**

CMAESP, sendo-lhe asseguradas as condições pedagógicas, administrativas e financeiras para a oferta de serviços educacionais de atendimento aos estudantes com deficiências.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 29 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A8567A11

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.505/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o artigo 13 da Lei nº 1.288/2019, de 16 de abril de 2019, que "*dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte*" e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O artigo 13 da Lei nº 1.288/2019, de 16/04/2019, que *dispõe sobre a Instituição do Sistema Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte, reformula as Leis nº 883/2008; nº 1001/2011 e dá outras providências*, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 13 – O Conselho Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte/CE será composto por 19 (dezenove) conselheiros titulares e 19 (dezenove) conselheiros suplentes a saber:
I - 2 (dois) conselheiros titulares com os respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos gestores escolares das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental;
III - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos gestores escolares das escolas públicas municipais de Educação Infantil;
IV - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Poder Executivo Municipal;
V - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente das instituições de Ensino Superior instaladas no município de Guaraciaba do Norte, devidamente credenciadas pelo MEC;
VI - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente das escolas públicas de Ensino Médio de Guaraciaba do Norte/CE;
VII -1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente das escolas privadas de Educação Infantil;
VIII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos professores da educação infantil em efetivo exercício nas escolas da rede pública municipal de ensino, escolhido dentre seus pares, com a participação do órgão colegiado representativo da classe, em Assembleia Geral específica para este fim;
IX - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do(a)s secretário(a)s escolares das escolas da rede pública municipal de ensino;
X - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos professores da Educação de Jovens e Adultos em efetivo exercício nas instituições de ensino da rede pública municipal, escolhido dentre seus pares, com a participação do órgão colegiado representativo da classe, em Assembleia Geral específica para este fim;
XI - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos professores do Ensino Fundamental em efetivo exercício nas escolas da rede pública municipal de ensino, escolhido dentre seus pares, com a participação do órgão colegiado representativo da classe, em Assembleia Geral específica para este fim;
XII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos pais de estudantes das escolas da rede pública municipal, vinculado ao Conselho Escolar, escolhido dentre seus pares;
XIII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos estudantes, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, das escolas da rede pública municipal, vinculado ao Grêmio Estudantil, escolhido dentre seus pares;
XIV - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Conselho Tutelar;
XV - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
XVI - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XVII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
XVIII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do órgão executivo de cultura do município;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 29 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2E68FB0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 027/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,
CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).
CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de

proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.
Parágrafo Único. O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será vinculado à Secretaria de Assistência Social e Politicas para a Mulher.
Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

- violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
- violência psicológica:

qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying)** que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente,a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

- violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV. violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudicam o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º O *Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)* deve
atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

- Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

– Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;

– Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Deputado Ibaretama - CE.

Art. 4º O *Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)* deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

– 01 (um) Secretaria de Assistência Social e Politicas para a Mulher;
–01 (um) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
– 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;
– 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 01 (um) dos Conselhos Tutelares;
– 01 (um) Polícia Militar do Estado do Ceará.

§1º O tempo de mandato do *CMRPC* é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§2º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 5º. O *CMRPC* é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça.

Art. 6º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, ou caso necessário, reuniões extraordinárias.
§ 1º. As reuniões do *CMRPC*, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 2º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do *CMRPC*.
§ 3º. As decisões devem ser reduzidas a termos, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 7º Os atos de gestão e governança do *CMRPC* são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
§ 1º. Os atos administrativos internos (ADI/*CMRPC*) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
§ 2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.
Art. 8°. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o *CMRPC* deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., 29 de novembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:55E0A45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 072/2023 – GP
29 de Novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO eleição do Novo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
RESOLVE*:*
Art. 1º - **NOMEAR**, os Novos MEMBROS para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ibaretama-Ceará, para o período de Gestão de 29 de novembro de 2023 a 29 de novembro 2025.

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL – OG

01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: Francisco Celio Cavalcante Nascimento
SUPLENTE: Aila Maria Cabral Oliveira

02. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER- SASPM
TITULAR: Lola Luiza Mendes Pinheiro
SUPLENTE: Francisca Erigessika da Silva dos Santos

03. SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Sabrina Kécia de Freitas Almeida
SUPLENTE: Samara Cristina de Melo

04. SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TITULAR: Maria Samia da Costa Lemos
SUPLENTE: Kathleen Ádria da Silva Vieira

05. SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E DESPORTO
TITULAR: Francisco Gildenes Nobre Matos
SUPLENTE: Antônia Daiane Eduardo Silva

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG

01. ASSOCIAÇÃO CONEXÂO REGIONAL
TITULAR: Francisco Xarles Rabelo de Lima
SUPLENTE: Maria Erinete Pinheiro Tavares

02. PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Alzeneide Silva Costa
SUPLENTE: Lidioneide Viana de Brito

03. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DA LAGOINHA
TITULAR: Antônio Gledson Batista Bezerra
SUPLENTE: Nayhara da Costa Silva

04. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE IBARETAMA.
TITULAR: Regina Lucia do Nascimento Costa
SUPLENTE: Maria Eliene Gomes da Silva

05. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE SÃO PAULO.
TITULAR: Francisca Gilvânia Alves Freitas
SUPLENTE: Kananda Thayanara Alves de Freitas

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., 29 de Novembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:A83999F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 073/2023 – GP
29 de Novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E PÓSVENÇÃO AO SUICÍDIO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde por meio da Portaria 1.876/2006, instituiu as diretrizes Nacional para Prevenção do Suicídio;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Vidas Preservadas, que visa capacitar os mais variados agrupamentos, trazendo informações preciosas para os atores sociais estratégicos, e garantir recursos públicos prioritários capazes de fazerem surgir e de fortalecer políticas públicas intersetoriais e efetivas para a prevenção do suicídio. (MP/CE).
RESOLVE*:*
Art. 1º - **NOMEAR**, os MEMBROS para Compor a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção e Pósvenção ao Suicídio do Município de Ibaretama Ceará.

01. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER- SASPM
TITULAR: Lola Luiza Mendes Pinheiro
SUPLENTE: Francisca Erigessika da Silva dos Santos

02. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: Francisco Celio Cavalcante Nascimento
SUPLENTE: Aila Maria Cabral Oliveira

03. SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Francisca Vânia Arruda
SUPLENTE: Maressa Barbosa Martins

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., 29 de Novembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:B1FAD6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 281 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 277 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que prevê a lei orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Ibaretama DELIBEROU e APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° O artigo 3º e incisos da Lei Municipal nº 277 de 03 de outubro de 2023 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O Programa Bolsa Trabalho - PBT consistirá:

§ 1º Na concessão de auxílio pecuniário, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

I - O valor do auxílio pecuniário acima estipulado será pago aos participantes do Programa Bolsa Trabalho - PBT com carga horária de 08 (oito) horas diárias.

II – Para aqueles com carga horária de 06 (seis) horas diárias, o valor do auxílio pecuniário será de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

III – Para aqueles com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, o valor do auxílio pecuniário estipulado no inciso I será reduzido pela metade.

§2º Na participação em capacitações adicionais, que serão ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiros desta municipalidade."

Art. 2° As despesas decorrentes do objeto desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e posteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor após a publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama/CE., em 28 de novembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:DD1A0061

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2023SOSP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços Ref. Tomada de Preços Nº TP008/2023SOSP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** de julgamento das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar obras de Pavimentação em Piso Intertravado na Travessa João de Almeida, na sede do município de Ibaretama/CE, em conformidade com o Projeto Básico e anexos do Edital, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibaretama/CE.** Com o seguinte resultado**:** A empresa **CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ: **03.888.573/0001-91**, apresentou o MENOR preço para a PROPOSTA com o valor **R$ 105.289,50 (cento e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos),** apresentando carta proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composições em conformidade com o Projeto Básico**;** a empresa **ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –** Inscrita no **CNPJ Nº 03.077.025/0001-81**, segunda colocada no processo, apresentou proposta no valor de **R$ 106.900,22 (cento e seis mil e novecentos reais e vinte e dois centavos).** As duas empresas tiveram suas propostas **CLASSIFICADAS**, não havendo divergências no material apresentado em suas propostas, em conformidade com o Projeto Básico. A empresa **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA – inscrita no CNPJ Nº 07.191.777/0001-20,** terceira e última colocada no processo, apresentou proposta no valor de **R$ 107.032,75 (cento e sete mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos),** sendo analisada e conferido os valores das Composições Unitárias, onde não correspondem aos valores dos orçamentos, dando total divergências em relação a Planilha Orçamentária **(SEM apresentação de encargos sociais e taxas)** ficando documentada nesta ATA, portanto a empresa está com sua proposta **DESCLASSIFICADA**. Após analises, fica constado os valores apresentados acima e no **MAPA DE PREÇOS**, fazendo parte dos autos do Processo, para vistas dos interessados, sendo a empresa **CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.888.573/0001-91,** vencedora por apresentar o menor preço global apresentado entre as três participantes, após analises. **É O RESULTADO.** Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "b". Ibaretama/CE, 29 de novembro de 2023.
RAFAEL COSTA MARTINS -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:3A0BEBD2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO

O presidente do Departamento de Licitação do Município de IBARETAMA/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, faz publicar (Quadro de Aviso do Paço Municipal) o extrato resumido do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO SOB CRP 2023.11.28.01- SOSP -ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; **Fundamento Legal:** Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 c/c artigo 15, da Lei 8666, de 21/06/1993, para a **Adesão da Ata de Registro de Preços nº SI – PE001/2022-SRP, originária do Pregão Eletrônico nº SI – PE001/2022-SRP - Prefeitura de**

Senador Pompeu/CE para a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia elétrica com o objetivo de promover a manutenção com modernização, eficiência e ampliação do sistema de iluminação do Município de Ibaretama-CE, em favor da empresa em favor das empresas detentoras **PROVALE ENERGIA EIRELI**, CNPJ: **10.664.921/0001-02**. Valor total: **R$ 1.182.041,55 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos),** representada pelo Sr. **Vínicius Cunha Batista**, Representante, portador do CPF nº 815.039.703-53. Com prazo para contratação até 12 (doze) meses e nas condições constante na Ata de Registro de Preços e do Processo Licitatório mencionado, De acordo com **Dotação Orçamentária**: 06.01 25 752 1505 2.015 (Manutenção e Ampliação de Iluminação Pública); **Elemento:** 3.3.90.39.00; **Sub – Elemento:** 3.3.90.39.99 e **Fonte de Recurso:** 1500000000 e **Declaração de Adesão**.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:2751EA6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023-SEOB-CP** - A prefeitura municipal de Ibicuitinga torna público a homologação do Processo em epígrafe, cujo objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023-SEOB-CP, é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE IBICUITINGA - CE, CONFORME MAPP 2228 CONVENIO Nº 16/2023 PROCESSO Nº 03974520/2023, em favor da empresa CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 72.432.727/0001-59. Valor Global de **R$ 4.962.609,69 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos)**. Ibicuitinga, Ceará, 29 de novembro de 2023. José Gladstone do Nascimento Lima- Ordenador de Despesa.

Jornal de Grande Circulação "Jornal O povo"
D.O.E.
D.O.U.
D.O.M

Ibicuitinga, Ceará, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ GLADSTONE DO NASCIMENTO LIMA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:BACE66B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 510/2023

Portaria Nº 510/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4BEC848B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 511/2023

Portaria Nº 511/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F137C337

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 512/2023

Portaria Nº 512/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:6D302A19

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 513/2023

Portaria Nº 513/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:6BB12807

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 514/2023

Portaria Nº 514/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:E0928273

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 515/2023

Portaria Nº 515/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:858136AA

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 516/2023

Portaria Nº 516/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:FC661E0D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 517/2023

Portaria Nº 517/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D830A560

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação. O Município de Icó/CE, através da Secretaria de Educação, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 13.011/2023-PERP, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS, INTEGRANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 13/12/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 14/12/2023 às 09h00min, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, S/N, 1º andar, Gerência – Icó – Ceará. Telefones: (88) 3561-1508, de segunda a sexta-feira, de 07h30min às 11h30min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Icó (CE), 29 de novembro de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3C95183F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 – SRP - O Município de Icó, por meio da Secretaria de Saúde, torna público a INTENÇÃO NO CANCELAMENTO do Lote 02, da Ata de Registro de Preços N. 18/2023 – SRP - **PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023-PERP,** que trata do **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE ÁGUA E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE:** MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 41.760.180/0001-97. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO**: **Art's. 20, II e 21, I, Decreto Federal nº. 7.892/2013,** as normas e condições previstas na CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2023 - SRP. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa.

Icó-CE, em 29 de novembro de 2023.

MARIA DENISE LISBOA DA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:D06E232F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO FINAL DA QUALIFICAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.003/2023 - CHP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2023, às 09h00nin, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, Sra. Michelle Roque Guedes, presidindo a reunião, Sr. Pedro Euzébio Borges Lima Silva e a Sra. Ana Vitória Nunes

Pereira, membros da comissão de licitações, juntamente com a comissão especial nomeada pela portaria de nº 2023.03.17.08. A Presidente da Comissão procedeu com a continuação da sessão de qualificação referente ao procedimento de **CHAMADA PÚBLICA N.º 15.003/2023**, que tem por objetivo a: Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem com Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços do **HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H.** Logo após a divulgação da Ata de julgamento, na qual abriu prazo, para que as empresas poderem sanar, complementar a documentação em questão, onde foi solicitado na Ata de julgamento do dia 20 de novembro de 2023. A Presidente deu inicio ao julgamento da documentação apresentada dentro do prazo aberto pela comissão, das empresas ficando por tanto Qualificadas as empresas: **01 - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, CNPJ: 27.450.038/0001-13**, (apresentou a certidão de regularização municipal válida dentro do prazo concedido pela comissão, portanto ficando qualificada. **02 - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRA, CNPJ: 50.394.107/0001-30**, a empresa apresentou um parecer contábil, onde mostra que por terem suas atividades iniciadas na data 20/04/2023, desta forma suas movimentações inexistem contas de resultado no ato de elaboração de seu balanço de abertura, impossibilitando qualquer relatório de resultado de exercício financeiro, portanto ficando qualificada. **03 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAUDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – IESA, CNPJ: 19.142.700/0001-49,** a comissão fez uma diligência até o cartório Dona Clara – 3º ofício de notas e Registros Públicos, localizado na galeria Gustavo Correia Lima nº 38, Centro, Iguatu-CE, onde foi constado o Registro do Estatuto e da Ata de assembléia, e foi verificado também a ordem dos registros do carimbos apresentados por serem números divergente, foi constatado que cada documento possui um numero de registro, ficando portanto qualificado. Será publicado o resultado final de qualificação. Nada mais a ser registrado, lavrou a presente ata que vai assinada pelo Sra. Presidente e pelos membros da Comissão Especial de Seleção. Constatando que nada mais havia a ser acrescentado, A Sra. Presidente declarou encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Especial de Seleção e representantes das organizações sociais

MICHELLE ROQUE GUEDES -
Presidente da Comissão

ANA VITÓRIA NUNES PEREIRA -
Membro da Comissão

PEDRO EUZÉBIO BORGES LIMA SILVA -
Membro da Comissão

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:EBFBE740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 19.001/2023 - TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento de Propostas de Preços referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 19.001/2023-TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I MARIA DE FATIMA SOARES NO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, declarando: **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** MELUIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.460.479/0001-14. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 01 – WE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 46.322.785/0001-10; 03 – A.I.L CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 15.621.138/0001-85; 04 – KLEBIO LANDIM DE FRANCA - CNPJ: 35.848.539/0001-80; 05 – M JOSINEIDE LIMA MELO EIRELI, CNPJ: 04.957.984/0001-54; 06 – V NOGUEIRA CRUZ EIRELI, CNPJ: 42.496.541/0001-00; 07 – NM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 51.049.817/0001-95, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após analise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa **NM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 51.049.817/0001-95, no valor total de R$ 204.792,45 (duzentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".
Icó – CE, 27 de novembro de 2023.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:0AD32AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2023 - TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento de propostas de preços referente TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A APLICAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM DIVERSOS CANTEIROS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE (AV. ILIDIO SAMPAIO, RUA DR. INACIO DIAS, RUA DESEMBARGADOR JOSÉ BASTOS, RUA GENERAL PIRAGIBE - RUA DO MEIO, MOSENHOR JOSE FROTA E 02 DE ABRIL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, **declarando**: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 01** - FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME; **02** - MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **03** - T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA; **04** - R M CLEMENTE CANDIDO – ME; **05** - CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; **06** - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **07** - ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP;; **08** - WSL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO; **09** - MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA; **10** - BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **11** - FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA; **12** - TOPSERV SOLUÇÕES EMSERVIÇOS; **13** - RAMALHO SERVIÇO E OBRAS LTDA; **14** - D V R DO NASCIMENTO ME; **15** - G A RABELO JUNIOR ME; **16** - CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA; **17** - PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA; **18** - A.I.L. CONSTRUTORA LTDA ME; **19** - M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; **20** - META EMREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO D EMÃO DE OBRA EIRELI – ME; **21** - CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; **22** - G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; **23** - JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; **24** - ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **25** - ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA – EPP; **26** - H B SERVIÇOSDE CONSTRUÇÃO LTDA – ME; **27** - IMPAR SERVIOS LTDA; **28** - PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **29** - LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; **30** - KLF SERVIÇOS; **31** - X7 EMPREENDIMENTOS EIRELI; **32** - MELIUZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, por atenderem as exigências exigidas do edital. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**: **01 –** J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **02 –** MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS/LOC – SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE. **03** - V. F. DA SILVA CONSTRUÇÕES ME; **04** - LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES; Após analise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa: **A.I.L.**

CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 15.621.138/0001-85, no valor total de R$ 80.331,54 (oitenta mil trezentos e trinta e um reais e cinqüenta e quatro centavos)). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Icó - CE, 29 de novembro de 2023.

MICHELE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3B6A6ECD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.30.01-PMI-SEINFRA. Para contratação de Consultoria Especializada Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Iguatu/CE no âmbito do PROINFI, conforme especificações técnicas descritas no Anexo A – TERMO DE REFERÊNCIA. **PROPOSTA TÉCNICA CLASSIFICADA**: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com pontuação de 96 (noventa e seis) pontos. Fica aberto o prazo recursal a partir da data de circulação desta publicação. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu. Em, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:94FAB826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.11.20.01-PMI/SMS. Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento de ordens judiciais, tendo como base referencial a listagem de fármacos constantes na Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/Guia da Farmácia vigente, revista ABCFARMA. **Tipo:** Maior Desconto. **Data da Sessão:** 13 de dezembro de 2023, às 08:30 hs. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br. **Edital:** Disponível nos sites municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e setor de licitação para consulta. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 29 de novembro de 2023.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2507093D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGMI**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.02**-PMI. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ **34.740,00** (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 0401-04.122.0015.2.009, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Jediel Leonardo Bezerra Cunha, procurador, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9C0D63DF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.14-PMI-SME**. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ **33.780,00** (trinta e três mil setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 0901-12.122.0058.2.031, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Rejane Maria de Lima Silva, Secretária, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F4FE781D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAM**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA**

MUNICIPAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.06-PMI-SEFAM**. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ **34.920,00** (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 0501-04.122.0049.2.011, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Ana Luiza Bandeira Bastos, Ordenadora de Despesas, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CAA4DD61

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 006/2023

KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS, Secretária Chefe de Gabinete, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no art. 1º e no parágrafo 1º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA**, Prefeito Municipal, CBO -111250 portador do RG nº 2005099008639, expedido pela SSP/CE, CPF nº 172.473.653-15, matricula nº 65850, residente na Rua Ari Barroso, n° 05, São Sebastião, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 1051,44 (mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para que se desloque à cidade de Brasília/DF, para visita a Ministérios, Deputados Federais a fim de articular benefícios e recursos para o Município de Iguatu, nos dias 24, 25 e 26 de Outubro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Gabinete - SEGAB.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CBEB853A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 254/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **DAVI FERREIRA DE LIMA SILVA**, Diretor do Departamento Administrativo, CBO – 111415 portador do RG nº: 0003341339 CPF nº: 702.330.574-20 matricula nº: 69297, residente na Rua Belchior Gomes de Araújo, n 06 Esplanada em Iguatu, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Brasília – DF, para acompanhar o Prefeito Municipal Ronald Bezerra a visita a Ministérios, Deputados Federais a fim de articular benefícios e recursos para o município de Iguatu, nos dias 24, 25 e 26 de Outubro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Gabinete – SEGAB.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:06F208ED

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 255/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor publico**, VENANCIO JOSE VIEIRA**, Secretário do Desenvolvimento Agrário, CBO – 111415 portador do RG nº 20088776675, CPF nº 639.902.453-68, matricula nº 68064, residente na Rua Esau Matos Cavalcante, n 67, Bairro Alvorada em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar do Encontro de Gestores/AS Municipais de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, no dia 25 de Outubro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 16 DE OUTUBRO DE 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:18362B0C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 257/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora público, **ROCHELLY MOURA SARMENTO**, Assessor Especial de Apoio ao Estudante I, portadora do RG nº: 2004029016081 CPF nº: 025.274.043-24, matricula nº: 69124, residente na Rua Senhor Amaro n 200, Bugi em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) totalizando o valor de R$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar do terceiro encontro do Curso Treinando Treinadores em Cuidados Primários em Saúde Mental e Atenção Psicossocial - SMAPS, nos dias 05 e 06 de Outubro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F3411902

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 256/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **ANDERSON GUEDES DA SILVA**, Assessor Especial de Assistência ao Estudante, portador do RG nº: 20071095750 CPF nº: 054.046.213-62, matricula nº: 67021, residente no Sitio Estrada Alencar em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) totalizando o valor de R$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar do terceiro encontro do Curso Treinando Treinadores em Cuidados Primários em Saúde Mental e Atenção Psicossocial - SMAPS, nos dias 05 e 06 de Outubro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:10B3520E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 258/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **CLAUDIA ANGELA DE SOUSA PEREIRA**, PEB II – Pedagogo, Assessor Especial de Acompanhamento das Avaliações Externas, CBO – 111415 portadora do RG nº: 433.611.883-34 CPF nº: 9001501547, matricula nº: 44376, residente na Rua Jose Helder de Oliveira n 06, Lagoa Parque em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da I Feira Cearense de Aprendizagem Profissional, no dia 30 de Outubro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:577A0245

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 262/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **JEFFERSON DE ARAUJO LAVOR**, Guarda Municipal, portador do RG nº: 2000010211862 CPF nº: 00695877364 matricula nº: 52894, residente na Rua Valnir Nogueira, nº 14, Fomento, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade do Crato - CE, para participar da implantação assistida do SINESP CAD no Município do Crato-CE, no dia 09 de novembro de 2023 devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Segurança Publica Municipal – SPM.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E3B25677

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 263/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **SAMUEL LEÔNIDAS VIANA DE MELO**, Guarda Municipal, portador do RG nº: 3299660698 CPF nº: 63438801353 matricula nº: 20747, residente na Vila Barreiras, nº 1936, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade do Crato - CE, para participar da implantação

assistida do SINESP CAD no Município do Crato-CE, no dia 09 de novembro de 2023 devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Segurança Publica Municipal – SPM.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!
JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E5F925D4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 264/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **MAURÍLIO VIEIRA PEREIRA**, Guarda Municipal, portador do RG nº: 20077816077 CPF nº: 05766260318 matricula nº: 53933, residente na Rua Edimilson Correia Braga, nº 609, Lagoa Park em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade do Crato - CE, para participar da implantação assistida do SINESP CAD no Município do Crato-CE, no dia 09 de novembro de 2023 devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Segurança Publica Municipal – SPM.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:340463AF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 265/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **MAICON MOREIRA DE CASTRO**, Guarda Municipal, portador do RG nº: 20074229610 CPF nº: 05184810340 matricula nº: 52896, residente na Vila Paraná, nº 65, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade do Crato - CE, para participar da implantação assistida do SINESP CAD no Município do Crato-CE, no dia 09 de novembro de 2023 devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Segurança Publica Municipal – SPM.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:92426680

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 266/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **VALDERLY PAULINO DE SOUZA,** PEB II – Educação Física, portador do RG nº: 98029180199 CPF nº: 660.664.683-91, matricula nº: 36563, residente na Rua Mauro Maia, n 70, Areias II, em Iguatu/CE, 07 (sete) diárias no valor unitário de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para que se desloque a cidade de Brasília/DF, para acompanhar a delegação do Ceará na função de Técnico da modalidade de ciclismo nos Jogos Escolares Brasileiros - Jebs, nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de Novembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:357175B3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 267/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **VAGNER AMORIM**, Diretor de Departamento de Logística, CBO – 123105 portador do RG nº: 2000029072841 CPF nº: 00037747320, matricula nº: 66840, residente na Rua 13 de maio, n° 488 Centro em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Fórum Internacional da Política da Pessoa Idosa, no dia 15 de Novembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:69115F0D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 268/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública, **FRANCILENE PEREIRA SANTOS**, Conselheira Tutelar, CBO – 515320 portadora do RG nº 2003097051921, CPF nº 76114767349, matricula nº 65947, residente na Rua Otaviano Benevides, nº 285, Centro em Iguatu/CE, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de 441,60(quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da 04ª Conferência Estadual de Cultura do Ceará, nos dias 30 de Novembro a 03 de Dezembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D828E379

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 269/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **REGINALDO BATISTA DE LIMA**, Motorista CBO - 782305, portador do RG nº: 98029182515 CPF: nº 005.732.843-93 matricula nº: 37950, residente na Rua 04, nº 1000, Bairro Altiplano em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar do Fórum Internacional da política da pessoa idosa, no dia 15 de Novembro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8100ABD8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2015/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento) ao servidor **ALISSON FERREIRA ALVES,** inscrito no CPF Nº: 050.962.533-92 e RG Nº: 20072496503 matrícula Nº: 44528, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria e Ouvidoria do Município – CGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8ACA396A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2024/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 29% (vinte e nove por cento) ao servidor **DIEGO AGOSTINHO DE CARVALHO,** inscrito no CPF Nº 027.912.383-36 RG Nº: 2002029146124 matrícula Nº: 54718, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria da Segurança Pública – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:ED64555D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2025/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 70% (setenta por cento) ao servidor

DONATO ALVES SILVA FILHO, inscrito no CPF Nº 820.518.603-00 RG Nº: 323830497 matrícula Nº: 13040, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6C96E444

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2026/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 50% (cinquenta por cento) ao servidor **ERBENIA DE LAVOR BARBOSA,** inscrita no CPF Nº 017.995.853-44 RG Nº: 2002029236069 matrícula Nº: 67177, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:87920ABF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2178/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS,** inscrita no CPF Nº: 061.253.044-26 e RG N°: 6971901, do cargo de provimento em comissão de Secretario Chefe de Gabinete do Prefeito – código CDS-1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:56681CD6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2179/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,** inscrito CPF Nº: 035.330.863-30 e RG Nº: 2006015064093 do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AD9B9B21

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2180/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ANTONIO HERICLES SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº: 061.243.913-50 e RG Nº: 20078447873, do cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo de Gestão – código CDS–3, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F74D7F85

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2181/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,** inscrito CPF Nº: 035.330.863-30 e RG Nº: 2006015064093, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Chefe de Gabinete do Prefeito – código CDS-1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EC579111

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2182/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS,** inscrita no CPF Nº: 061.253.044-26 e RG N°: 6971901, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo de Gestão – código CDS–3, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A77E0A88

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2183/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOSE MARQUES EVANGELISTA JUNIOR,** inscrito no CPF Nº: 669.453.213-04 e RG Nº: 2000002190150, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral do Município, com lotação na Procuradoria-Geral do Município de Iguatu – PGMI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B252ECA1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - SPM**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.16-PMI-SPM**. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ **39.180,00** (trinta e nove mil e cento e oitenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 0601-10.122.0004.2.014, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Vilson Bezerra Castro, Secretário, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:965657E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SAS**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.03-PMI-SAS**. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ **32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 2601-08.122.0058.2.129, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Maria Suerda Alves Bandeira, Ordenador de Despesas, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0D615F0E

SECRETARIA DE CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGMI**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.01**-PMI. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 34.800,00 (trinta quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 1601-041220049.2.112, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA:** 21 de novembro de 2024. **CONTRATANTE:** Alisson Ferreira Alves, Ordenador de Despesas, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E4ECC3A8

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.03-PMI-SAS**. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ **33.780,00** (trinta e três mil e setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 1001-13.122.0058.2.283, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Ana Luiza Bandeira Bastos, Ordenadora de Despesas, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:4ADAC2C6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEDA**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.05-PMI-SEDA**. PERFAZENDO O VALOR

GLOBAL DE R$ **33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 1401-20.122.0058.2.100, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Venâncio José Vieira, Secretário, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:60E28A60

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESPORTE - SESPORTE**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.11-PMI-SESPORTE**. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ **32.820,00** (trinta e dois mil oitocentos e vinte reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 1101-27.122.0058.2.088, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Ana Luiza Bandeira Bastos, Ordenadora de Despesas, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A54F6086

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.08-PMI-SEGOV**. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 0201-04.121.0049.2.010, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Emilly Roniara da Silva Oliveira, Ordenadora de Despesas, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0C0A8C54

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.09**. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ **33.840,00** (trinta e três e oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 0201-04.121.0049.2.010, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** José Gildair de Araújo, Ordenador de Despesas, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:99A7173A

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SMC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SMC**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de

Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.13-PMI-SMC**. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ **34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 0801-16.452.0049.2.264, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Jorge Tadeu de Lucena Rolim, Ordenador de Despesas, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5112EED4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE - SMS**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.15-PMI-SMS**. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ **32.700,00** (trinta e dois mil e setecentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 0601-10.122.0004.2.014, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Rejane Maria de Lima Silva, Secretária, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:AE4AF76C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.06-PMI-SEFAM**. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 34.800,00 (trinta quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 0301-041310003.2.224, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Maria Consuela de Carvalho, Ordenadora de Despesas, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C1FBEBDA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE ATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.20.01-PMI-SEGAB.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria do Gabinete, em cumprimento a Legislação em vigor, faz-se publicar o extrato RESUMIDO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE ATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.20.01-PMI-SEGAB. **Fundamento Legal:** art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Súmula 473/STF. **Processo Administrativo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.20.01-PMI-SEGAB. Cujo o **objeto:** Locação de imóvel na Trav. Apolo, n° 40, Vila Gadelha, Iguatu-CE, o qual servirá para uso do funcionamento das atividades dos CORREIOS de responsabilidade da Secretaria do Gabinete. **Data do Termo:** 28 de novembro de 2023. Maria Consuela de Carvalho, Ordenadora de Despesas da pasta, Secretaria do Gabinete, Prefeitura Municipal de Iguatu.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:050EBC40

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de prova junto ao Governo do Estado do Ceará, em obediência ao art. 71, $1°, da Lei Orgânica Municipal de Iguatu', que o meio de publicação da Lei Municipal nº 1.441, de 24 de julho de 2010, que cria o Conselho Municipal de Educação de Iguatu, era por meio de fixação no átrio da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A14F2966

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**,

INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.10-PMI-SEMA**. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ **31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 2701-15.452.0058.2.179, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Antônio Rusvel Possidônio de Lacerda, Secretário, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5AC5D5AC

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN**, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.03.01-PMI-DIVERSAS**. OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATO N°:2023.11.21.12-PMI-SETRAM**. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ **32.280,00** (trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 1701-04.452.0032.2.114, **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Giovanni Mendonça Guedes Alcoforado, Secretário, 21 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:4172CFB1

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
CONVOCAÇÃO ASSINATURA(S) DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas nos(as) Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 30 de 03/05/2023, e suas alterações, o(a) Gestor(a) da(s) ATA(s) de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, em nome dos(as) secretários(as) e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** a(s) empresa(s) vencedora(s) e mais bem classificada(s): **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede à Sítio Várzea de Fora, nº s/n, Anexo D, Caixa Postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa, KM 01, Zona Rural, CEP: 63.500-970, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.334.945/0001-08, neste ato representando legal o Diego Marcondes Cartaxo Tavares, Proprietário. A comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em impressa oficial, em conformidade com o edital e seus anexos, para assinatura da ATA de Registro de Preço e ou contrato(s) de expectativa de fornecimento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo e a(s) convocada(s), em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.11.01.01-PMI-SETRAN**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte-SETRAM, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo, Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado, Secretário, Secretaria de Trânsito e Transporte - SETRAN.

Iguatu-CE, em 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BC0FA460

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas nos(as) Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 30 de 03/05/2023, e suas alterações, o(a) Gestor(a) da(s) ATA(s) de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, em nome dos(as) secretários(as) e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** a(s) empresa(s) vencedora(s) e mais bem classificada(s): **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Rocha Lima, nº 1420, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-285, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 26.722.490/0001-23, neste ato representando legal o Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza, Proprietário. A comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em impressa oficial, em conformidade com o edital e seus anexos, para assinatura da ATA de Registro de Preço e ou contrato(s) de expectativa de fornecimento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo e a(s) convocada(s), em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.11.01.01-PMI-SETRAN,** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte-SETRAM, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo, Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado, Secretário, Secretaria de Trânsito e Transporte - SETRAN. Iguatu-CE, em 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D9166399

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas nos(as) Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 30 de 03/05/2023, e suas alterações, o(a) Gestor(a) da(s) ATA(s) de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, em nome dos(as) secretários(as) e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** a(s) empresa(s) vencedora(s) e mais bem classificada(s): **P J R DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 37.328.688/0001-43, com sede à Rua Epitácio Pessoa, Nº 322, Centro, CEP: 63.500-044, Iguatu-CE, por intermédio de sua representante legal, a senhora Priscila Jessica Rodrigues de Souza, Proprietária. A comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em impressa oficial, em conformidade com o edital e seus anexos, para assinatura da ATA de Registro de Preço e ou contrato(s) de expectativa de fornecimento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo e a(s) convocada(s), em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.11.01.01-PMI-SETRAN,** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte-SETRAM, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo, Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado, Secretário, Secretaria de Trânsito e Transporte - SETRAN.

Iguatu-CE, em 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:97104B8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/23/PE-SS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/23/PE-DS

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 13/12/2023, às 09h00min Pregão Eletrônico nº 36/23/PE-SS, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, realizando recarga dos cilindros para armazenamento do produto, destinada a atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga, para o exercício de 2024, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnccompras.org.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br

Ipaporanga, 29 de novembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Glayson Ferreira Bezerra
Código Identificador:74ED347F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/23/PE-DS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/23/PE-DS

O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 14/12/2023, às 09h00min, através do site "www.bnc.org.br", Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/23/PE-DS, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos diversos para vestuário, destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 29 de novembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Glayson Ferreira Bezerra
Código Identificador:D4EC42AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.917 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE ACERCA DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS, PARÂMETROS E CUSTOS APLICADOS AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I- Impacto Ambiental Local: a operacionalização de empreendimento, a realização de obra, ou a execução de atividade da qual não decorram impactos ambientais capazes de ultrapassar os limites territoriais do município;
II- Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
III- Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;
IV- Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados a localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como

subsídio para a análise da licença requerida, tais como*:* relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, piano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco;
V- Autorização Ambiental: é a autorização para o funcionamento de empreendimento ou atividade de caráter temporário e o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida;
VI- Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por

vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
VII- Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA: tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais.

Art. 2° Caberá ao Município, nos termos da Constituição Federal 1988 e da Lei Complementar nº 140/2011, o licenciamento ambiental das intervenções de impacto local, estas relacionadas na Resolução COEMA nº 07/2019 ou ato normativo que venha a substitui-la.

§1° Não serão consideradas de impacto local, em razão de sua natureza as intervenções que realizam lançamentos de efluentes em recursos hídricos que percorra ou estenda por mais de um município e as intervenções em Áreas de Preservação Permanentes.

§2° Também não são consideradas de impacto local as intervenções a seguir discriminadas, independentemente do porte e do Potencial Poluidor Degradador - PPD em que se enquadrem:

- localizados ou desenvolvidos em dois ou mais municípios;
- cujas estruturas físicas ultrapassem os limites territoriais de um munícipio;
III- localizadas em imóveis cujos títulos de propriedade ultrapassem um ou mais
municípios.

Art. 3° Ainda são passiveis de licenciamento ambiental no âmbito municipal, a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais:

- que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme definido pela legislação estadual como passíveis de licenciamento ambiental no nível local, e outras quando definidas pelo CODEMA;
- que sejam localizadas em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em área de proteção ambiental (APA);
- que sejam delegadas mediante instrumentos legais específicos pela União ou pelo Estado do Ceará;
- que venham a ser previstas como atividades de impacto no Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. No caso do licenciamento ser cabível em virtude da delegação prevista no inciso III do caput desse artigo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) poderá ser ouvido na apreciação da licença, com apoio técnico do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4o Para exercer as atribuições concernentes ao licenciamento das intervenções de impacto local, o município deve possuir sistema de gestão ambiental.

§1° O sistema municipal de gestão ambiental a que se refere o caput artigo caracteriza-se pela existência no mínimo:
I- órgão ambiental capacitado;
II- Política Municipal de Meio Ambiente prevista em legislação específica;
III- Conselho Municipal de Meio Ambiente em atuação, consistente em instância colegiada, normativa e deliberativa de gestão ambiental, com representação da sociedade civil organizada paritária a do Poder Público;
IV- legislação que discipline o licenciamento ambiental municipal;
V- equipe multidisciplinar de nível superior para analisar o licenciamento Ambiental própria ou em consórcio;
VI - equipe de fiscalização e licenciamento formado por servidores efetivos de nível superior própria ou em consórcio.

Art. 5° O ato administrativo de emissão da licença ambiental é de responsabilidade exclusiva do Município onde se localiza a atividade e/ou empreendimento a ser licenciado, podendo este delegar tal função a consórcio contratado na forma da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6° A autoridade licenciadora e os profissionais participantes das análises dos processos de licenciamento não poderão atuar, direta ou indiretamente, como consultores ou representantes dos empreendimentos a serem licenciados.

Art. 7° Considera-se apto o Município a realizar ações administrativas de licenciamento e autorização ambiental cujos impactos ambientais tenham sidos definidos como locais na Resolução COEMA nº 07/2019 ou ato normativo posterior que venha a alterá-la ou substitui-la.

Art. 8° Na hipótese de ser verificado pela gestão local, durante o processo de licenciamento/autorização ambiental, por meio de estudo ambiental ou qualquer outro instrumento hábil, que os impactos ambientais gerados pela intervenção transcendem os limites territoriais do município, deverá ser interrompido o procedimento e orientado ao interessado a requerer o licenciamento/autorização perante a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE e comunicá-la imediatamente.

Art. 9° Considera-se iniciado o processo de licenciamento/autorização a partir do protocolo do pedido de concessão, renovação ou anuência da regularização de licença/autorização ambiental.

Parágrafo único. O tempo para análise do processo será de no máximo 90 (noventa dias), podendo ser estendido a critério do órgão ambiental, de acordo com as especificidades do caso.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Seção I
Das licenças

Art. 10. O licenciamento ambiental municipal abrange a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos empreendimentos, obras e atividades de impacto local utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, abaixo especificadas e relacionados no Anexo I da Resolução COEMA nº 02 de 11 de abril de 2019, ou ato normativo posterior
que venha a alterá-la ou substitui-la, podendo o Município estabelecer intervalos mais restritivos de porte e potencial poluidor degradador:

I - agropecuária;
II - aquicultura;
III – coleta, transporte, armazenamento e tratamento de resíduos sólidos e produtos;
IV - atividades florestais;
V - industrias de beneficiamento de minerais não metálicos, inclusive marmorarias;
VI - comércio e serviços;
VII - construção civil;
VIII - extração de minerais;

IX - geração, transmissão e distribuição de energia;
X- indústria de beneficiamento de borracha;
XI- indústria de beneficiamento de couros e peles;
XII - indústria de beneficiamento de fumo;
XIII - indústria de beneficiamento de madeira;
XIV- indústria de material de transporte;
XV- indústria de material elétrico, eletrônico e de comunicação;
XVI - indústria de beneficiamento de produtos agrícolas;
XVII - indústria de beneficiamento de papel e celulose;
XVIII - indústria de produtos alimentares e bebidas:
XIX - indústria de produtos de matéria plástica;
XX - indústria mecânica;
XXI- indústria metalúrgica;
XXII- indústria química;
XXIII- indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos, couros e peles; XXIV - industrias diversas;
XXV - infraestrutura urbanística/paisagística;
XXVI - infraestrutura viária e de obras de arte;
XXVII - saneamento ambiental;
XXVIII- sistemas de comunicação;
XXIX- obras hídricas;
XXX – empreendimentos turísticos;
XXXI- empreendimentos de fauna;
XXXII- outras atividades diversas não especificadas anteriormente.

§1° O Potencial Poluidor Degradador - PPD do empreendimento, obra ou atividade objeto do licenciamento ou autorização ambiental classifica-se como Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A) com os mesmos parâmetros tratados pelo Anexo I da Resolução COEMA nº 02/2019, ou ato normativo posterior que venha a alterá-la ou substitui-la, até que o Município estabeleça novos parâmetros por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2° A classificação do porte dos empreendimentos, obras ou atividades será determinada em 6 (seis) grupos distintos de acordo com o Anexo II da Resolução COEMA nº 02/2019, ou ato normativo posterior que venha a alterá-la ou substitui-la, até que o Município estabeleça novos parâmetros por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I – Menor que micro (<Mc);
II - Micro (Mc);
III – Pequeno (Pe);
IV – Médio (Me);
V – Grande (Gr);
VI - Excepcional (Ex).

Art. 11. A concessão da Licença Ambiental estará sujeita à prévia analise e aprovação por parte do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, a quem competirá expedi-la e dependerá, quando for o caso, da realização de serviços técnicos, da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) assim como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), ou outro tipo de estudo que se fizer necessário, inclusive realização de audiência publica, que serão realizados e custeados pelo interessado.

Art. 12. As licenças ambientais serão expedidas pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, com observância dos critérios e padrões estabelecidos nos anexos da Resolução COEMA N° 02/2019 ou resolução vigente Municipal ou Estadual que vier a substitui-la, e, no que couber das normas e padrões estabelecidos pela legislação federal e estadual pertinentes.

Parágrafo único. O interessado mediante requerimento pode solicitar a segunda via de licença ambiental ao Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, mediante o pagamento do valor correspondente.

Art. 13. O órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência de controle, observada a definição de impacto ambiental local constante da Resolução COEMA nº 07, de 12 de setembro de 2019 ou ato normativo que venha a substitui-la, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Ambiental Municipal por Adesão e Compromisso (LAC) - licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento,
mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área
de implantação e as condições de sua instalação e operação;
II- Licença Municipal Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e conceito, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementa ao;
III- Licença Municipal de Instalação (LI) - autoriza instala ao do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
IV- Licença Municipal de Operação (LO) - autoriza operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§1° Serão objeto de LAC as atividades previstas no art. 4º da Lei Estadual nº 14.882/2011, bem como os estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, com base em informações técnicas e ambientais prestadas pelo interessado e nos parâmetros definidos no Anexo III da Resolução COEMA n° 02/2019, observada a alteração levada a efeito através da Resolução COEMA nº 10, de 10/12/ 2020, que passou a exigir a LAC para os empreendimentos, obras ou atividades de porte menor que micro (<Mc).

§2º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas, em conjunto ou sucessivamente, desde que cumpridas todas as condicionantes das etapas anteriores, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade.

§3° A ampliação da atividade ou do empreendimento, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, sempre dependerá de autorização prévia do órgão executivo municipal de meio ambiente.

Art. 14. Para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da licença ambiental, testes pré-operacionais, bem como para a atividade temporária, ou para aquela que, pela própria natureza, seja exauriente, a SEMACE poderá conferir, a requerimento do interessado, Autorização Ambiental (AA), a qual deverá ter o seu prazo estabelecido em cronograma operacional, não excedendo o período de 01 (um) ano.

§1º. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário requeira sucessivas autorizações ambientais, por mais de 2 (dois) anos consecutivos, de modo a configurar situação permanente ou não eventual, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

Art. 15. O pedido de licença e autorização ambiental deverá ser encaminhado ao Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente mediante requerimento padrão preenchido e assinado pela parte diretamente interessada ou seu representante legal, exigido o instrumento procuratório com firma reconhecida, acompanhado da documentação discriminada na Lista de Documentos - *Checklist*, fornecida pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente e o comprovante de recolhimento do custo ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, relacionado à solicitação de Licenças e Serviços, sem prejuízo de outras exigências a critério do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, desde que legalmente justificadas.

Art. 16. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - definição pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente a licença a ser requerida;
II - requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
III - análise pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV- solicitação de esclarecimentos e complementares pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
V - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
Vl - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
VIII- deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade por meio de comunicação oficial inequívoca ao interessado.

§1° No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão de anuência, documento emitido exclusivamente pelo Município, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividades estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação pelo órgão executivo municipal de meio ambiente e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

§2° No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao Estudo de Impacto Ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, o Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

Seção II
Das Autorizações

Art. 17. Serão expedidas pelo órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência de controle, observada a definição de impacto ambiental local constante da Resolução COEMA nº 07, de 12 de setembro de 2019 ou ato normativo que venha a substitui-la, além de outras previstas na legislação vigente, inclusive na Resolução COEMA N° 02/2019 ou ato normativo que venha a substitui-la, as seguintes autorizações:

I – Autorização para Uso Alternativo do Solo (UAS): consiste na substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de mineração, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;
II – Autorização de Supressão de Vegetação (ASV): permite a supressão de vegetação nativa de determinada área para fins de uso alternativo do solo visando
a instalação de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;
III – Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF): o ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;
IV – Autorização de Corte de Árvores Isoladas de Espécie Nativa (CAI): ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança;

V – Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS): permite administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços, concedida através das seguintes modalidades:
a) Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS);
b) Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável (PMAFS);
c) Plano de Manejo Silvipastoril Sustentável (PMSPS);
d) Plano de Manejo Integrado Agrosilvipastoril Sustentável (PMIASPS);
VI – Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA): documento a ser apresentado que deve conter as informações definidas em suas diretrizes técnicas, sobre as atividades a serem realizadas no período de 12 meses após a aprovação do Plano de Manejo Florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor);
VII – Exploração de Floresta Plantada: o corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente
de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem, conforme definido nos parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012;
VIII – Autorização para Uso do Fogo Controlado: concedida para práticas agrícolas desenvolvidas pela agricultura familiar;
IX – Autorização Ambiental para Transplantio de Carnaúba e Outras Espécies: concedida para o desbaste em povoamento natural de carnaúbas e/ou outras espécies, para enriquecimento de área de preservação permanente, reserva legal, arborização urbana, áreas verdes e outras;
X- Autorização Sonora: ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental Municipal autoriza estabelecimentos, cuja atividade fim faça uso de equipamento sonoro (rádios, televisores, bandas, aparelhos ou utensílios sonoros);
XI- Autorização Sonora para Eventos: ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental Municipal autoriza a utilização de equipamento sonoro em eventos, constando o nível sonoro máximo permitido, o horário de utilização e prazo de validade, que será exclusivamente para os dias do evento, desde que atendido os requisitos da legislação específica vigente.

Parágrafo único. Nos casos de recuperação/reflorestamento em Áreas de Preservação Permanente (APP) com espécies nativas do ecossistema onde ela esteja inserida, é dispensável a licença/autorização do órgão ambiental estadual, sem prejuízo de comunicação prévia por meio de declaração a este órgão, conforme Resolução CONAMA nº 429/2011 e Lei Federal nº 12.651/2012.

Seção III
Dos Prazos
Art. 18. Os prazos de validade das licenças serão os seguintes:

I - a Licença Ambiental Municipal por Adesão e Compromisso (LAC) terá validade mínima de 01 (um) ano e máxima de 03 (três) anos;

II - a Licença Municipal Prévia (LP) terá validade mínima de 01 (um) ano e máxima de três anos, observado o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade;
III- o prazo de validade da Licença Municipal de Instalação (LI) deverá ser no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 04 (quatro) anos;
IV- o prazo de validade da Licença Municipal de Operação (LO) terá prazo de validade mínimo de 01 (um) ano e máximo de três (03) anos, de acordo com o potencial poluidor- degradador da

atividade/empreendimento, da seguinte forma: 01 (um) ano para empreendimentos com alto potencial poluidor degradador, 02 (dois) anos para empreendimentos com médio potencial poluidor degradador e 03 (três) anos para empreendimentos com pequeno potencial poluidor degradador.

Art. 19. As Licenças Municipais Prévia (LP), de Instalação (LI), de Instalação e Operação (LIO), por Adesão e Compromisso (LAC) terão validade pelo prazo nela fixado, podendo ser renovada, a requerimento do interessado, a ser protocolizado em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, e a Licença a de Operação (LO) 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo de validade.

§1° Protocolado o pedido de renovação nos respectivos prazos previstos no *caput* deste artigo, a validade da licença objeto de renovação ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.

§2° Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo previsto no caput deste artigo, não terá direito a prorrogação automática de validade a que se refere o parágrafo anterior.

§3° Expirado o prazo de validade da licença sem que seja requerida a sua renovação, e desde que mantida a instalação e/ou operação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penalidades previstas em lei, observadas o contraditório e a ampla defesa.

§4° Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos.

Art. 20. A Autorização Ambiental (AA) terá seu prazo estabelecido em cronograma operacional, não excedendo o período máximo de 01 (um) ano.

§1° Considerando que seja concedida Autorização Ambiental (AA) a empreendimento ou atividades de caráter temporário e o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário tenha seu funcionamento superior ao período de um ano considerar-se-á tal situação como permanente, motivo pelo qual serão exigidas as licenças ambientais correspondentes em substituição à Autorização Ambiental expedida na desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS CUSTOS PARA LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO

Art. 21. Fica criada a Taxa de Licença Ambiental (TLA), tendo como fato gerador o exercício do Poder de Polícia do Município de Irauçuba para fiscalizar e autorizar a

realização de empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente, em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação ambiental e resoluções dos órgãos ambientais.

Parágrafo Único. É contribuinte da Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) o empreendedor, público ou privado, responsável pelo pedido de licença/autorização ambiental para o exercício da atividade respectiva.

Art. 22. A Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA), a ser paga pelo interessado para a realização dos serviços concernentes à análise e expedição de Licença Municipal Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), Licença Municipal Prévia (LP), Licença Municipal de Instalação (LI), Licença Municipal de Operação (LO) e Autorização Municipal Ambiental (AA) será fixada em função do Porte e do Potencial-Degradador PPD do empreendimento ou atividade na forma do Anexo III da Resolução COEMA N° 02/2019, ou ato normativo Municipal ou Estadual que venha a substituí-la, correspondendo ao resultado da multiplicação dos respectivos coeficientes ali previstos pelo valor da Unidade Fiscal de Referência – UFIRM.

§1° Os valores de que tratam o *caput* incidem sobre empreendimentos ou atividades localizadas até 10 Km da sede do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente. Para aqueles situados acima de 10km, os valores serão acrescidos de 5% (cinco por cento).

§2° A incidência da Taxa de Licenciamento Ambiental não exime nem restringe a aplicação das demais taxas previstas nas Legislações municipais, com relação à ocorrência concomitante dos respectivos fatos geradores quanto ao mesmo estabelecimento, atividade ou contribuinte.

Art. 23. Para renovação de Licença ambiental será cobrado o valor do custo operacional de concessão da respectiva licença.

§1° Vencida a Licença ambiental sem o respectivo pedido de renovação, o interessado deverá requerer regularização da licença ambiental, cuja cobrança do custo operacional obedecerá aos seguintes critérios:

I- será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 10% (dez por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 30 (trinta) dias após vencida a licença;
II - será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 20% (vinte por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 60 (sessenta) dias após vencida a licença;
III- passados mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da licença, aplicam-se os critérios de regularização de licença ambiental previstos nos incisos do *caput* do art. 24 esta Lei.

§ 2° Para fins do disposto neste artigo, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 3° Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que o expediente administrativo do órgão executivo ambiental encerrado antes da hora normal.

§ 4° Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após o vencimento.

Art. 24. A definição do valor do custo operacional que será cobrado para expedição de licença ambiental para regularização de obras e atividades sem licença obedecerá aos seguintes critérios:

I - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem Licença, submetidos ao licenciamento trifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Municipal Prévia - LP, Licença Municipal de Instalação - LI e Licença Municipal de Operação LO.
II- para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento bifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica das duas respectivas licenças;
III- para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Municipal Prévia - LP, Licença Municipal de Instalação;
IV- para regularização de empreendimentos e atividades que, por sua natureza, exijam a expedição de apenas uma das licenças municipais, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva Licença acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 25. Sempre que solicitados estudos ambientais, a remuneração de análise será calculada conforme disposto no item 09 do Anexo III da Resolução COEMA nº 02/2019, ou ato normativo que venha substituí-lo, substituindo-se, porém, a UFIRCE pela UFIRM.

Art. 26. As vistorias extras, necessárias para emissão das licenças ou causadas por descumprimento do requerente às exigências do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, implicam em acréscimo por vistoria extra de:

a) 5% (cinco por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situados até 10 km da sede do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente;
b) 10% (dez por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situados acima de 10 km até 35 km da sede do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente;
c) 15% (quinze por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situados acima de 35 km da sede do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 27. Serão também objetos de cobrança os serviços constantes no Anexo IV da Resolução 02/2019, ou outro ou ato normativo posterior que venha a alterá-la ou substitui-la, substituindo-se, porém, a UFIRCE pela UFIRM.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 28. O Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma Licença municipal expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados se for o caso, quando ocorrer:

I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III- superveniência de riscos ambientais e de saúde.

Art. 29. Determinada a suspensão ou o cancelamento da licença ambiental municipal, com a devida ciência do titular da licença, as obras e/ou atividades devem ser interrompidas em prazo a ser definido pelo Órgão Executivo Municipal.
Parágrafo único. As obras ou atividades interrompidas em decorrência de suspensão da licença somente poderão ser retomadas quando sanadas as irregularidades e/ou os riscos que ensejaram a suspensão.

Art. 30. As obras ou atividades interrompidas em decorrência de cancelamento da licença municipal deverão ser imediatamente cessadas e somente poderão ser retomadas após a obtenção de nova licença pelo interessado.

Art. 31. Poderão ser cassados ou suspensos os efeitos da licença/autorização municipal plenamente vigente, quando for constatada a reforma, ampliação, mudança de endereço e alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como alteração da qualificação de pessoa física ou jurídica sem prévia comunicação ao Órgão Executivo Municipal caracterizando-se, conforme o caso, infração ambiental.

§ 1º Da mesma forma, será cassada ou suspensa a licença/autorização municipal quando o exercício da atividade, empreendimento ou obra estiver em desacordo com as normas e padrões ambientais, seguida a orientação constante de parecer, relatório técnico, termo de referência ou qualquer outro documento informativo que o ao Órgão Executivo Municipal oficialize ao conhecimento do interessado.

§2º A suspensão da Licença Municipal Ambiental somente será aplicada após a análise e indeferimento da eventual justificativa apresentada pelo empreendedor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A realização de obra, empreendimento ou atividades sem regular licenciamento, sujeitará os infratores as seguintes penalidades:

I- advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras penalidades previstas nesta Lei;
II - multa;

III- apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, instrumento, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
IV- destruição ou inutilização de produto;
V- suspensão de venda ou fabricação de produto;
VI- embargo de obra ou atividade;
VII- demolição de obra;
VIII- suspensão total ou parcial de atividades;
IX - interdição parcial ou total, de estabelecimento ou atividade;
X - cassação de alvará de estabelecimento;
XI- perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Governo Municipal,
XII - suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito do Município de Irauçuba;
XIII- cassação da Licença Ambiental.

§ 1° Nos casos de infração a mais de um dispositivo legal, serão aplicadas tantas penalidades quantas forem as infrações.

§ 2° A aplicação das penalidades poderá ser cumulativa e a multa variável de 01 (um) até 10 (dez) vezes o valor da respectiva Licença podendo ser aplicada em dobro ou por dia, em caso de reincidência.

§ 3° O não recolhimento da multa, no prazo fixado neste artigo, implicara sua inscrição na Dívida Ativa do Município, acrescidas de mais cominações contidas na Legislação Tributária Municipal.

Art. 33. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais, anteriores a publicação desta Lei, sem as Licenças Ambientais, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO, em caráter corretivo, e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.

§1° Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo junto órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente e às suas entidades vinculadas ou medida de fiscalização relacionados com o empreendimento ou atividade.

§2° A denúncia espontânea na forma do *caput* não exclui a responsabilidade administrativa pelas demais infrações cometidas em decorrência da instalação ou operação do empreendimento ou atividade.

Art. 34. A Alteração da Licença, está condicionada a existência de Licença de Instalação (LI) ou Licença de Operação (LO), observando, ainda, o seu respectivo prazo de validade, quando porventura ocorrer modificação no contrato social da empresa, empreendimento, atividade ou obra, ou qualificação de pessoa física.

Parágrafo único. Será igualmente exigida a alteração da Licença, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigência do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 35. A modificação na natureza do empreendimento ou atividade e, assim, como o seu funcionamento ou exercício em desacordo com as normas e padrões para implantação ou instalação estabelecidos pela legislação em vigor, após a concessão da respectiva Licença, ensejará sua imediata cassação, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da mesma, além da responsabilização pelos danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Parágrafo único. Observados o contraditório e a ampla defesa, a cassação da Licença indicada no parágrafo anterior será formalizada através de comunicação oficial inequívoca ao interessado.

Art. 36. Os empreendimentos não licenciados ou licenciados em desconformidade com esta Lei, deverão se submeter ao licenciamento ambiental corretivo.

Parágrafo único. A continuidade da instalação ou do funcionamento de empreendimento ou atividade concomitantemente com o trâmite do processo de Licenciamento Ambiental previsto pelo *caput* deste artigo, respectivamente, dependerá de assinatura de Termo de Compromisso Ambiental - TCA com o Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, com previsão de condições e prazos para instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade até a sua regularização.

Art. 37. A emissão de alvarás de instalação e/ou funcionamento fica condicionada a obtenção de Licença Ambiental do Órgão Executivo de Meio Ambiente Municipal e dos demais entes federados quando couber.

Art. 38. O Município pode exigir, por meio de resolução do seu respectivo CODEMA licenciamento ambiental das atividades e/ou empreendimentos que não estejam previstos em qualquer outro instrumento legal.

Art. 39. O CODEMA poderá estabelecer portes mais protetivos para o licenciamento de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, daqueles definidos pelo COEMA, desde que observadas as tipologias identificadas, como de impacto ambiental local.

Art. 40. O Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência de controle, expedirá, nos termos do regulamento, a Licença Ambiental Municipal cabível, ou outros instrumentos legais que vierem a substituir, bem como as devidas anuências.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 27 de novembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:765EE478

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1480 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, *caput*, da lei federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público e profissional relacionado abaixo:

TODAS AS SECRETARIAS	
FISCAIS	ANTONIO RODRIGUES GOMES – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
	NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL
	MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES – ENGENHEIRO ASSESSORIA DE ENGENHARIA
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS RELACIONADOS ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e expressamente a Portaria n° 807/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:30A25064

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1479 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, *caput*, da lei federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público e profissional relacionado abaixo:

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	
FISCAIS	ANTONIO CARLOS PINTO RODRIGUES – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
	MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES – ENGENHEIRO CIVIL
	NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e expressamente a Portaria n° 1355/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B5796075

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1477 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 24 de novembro de 2023, pela Servidora Késsia Maria Da Silva Dos Santos, exercente no cargo de Diretora do Departamento Técnico de Projetos, pertencente a Secretaria de Infraestrutura, para a cidade de Fortaleza, para Reunião na Secretaria das Cidades. Para tratar assunto de interesse do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Késsia Maria Da Silva Dos Santos, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8B29B29A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1481 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA N° 1435/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, PARA O BIÊNIO 2023/2024".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1°. – **Alterar** portaria 1435/2023 que nomeia os membros titulares que comporão as representações governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Irauçuba, para o biênio de 2023/2024, conforme descrito abaixo:

PRESIDENTE: Francisco das Chagas Alves
VICE PRESIDENTE: Luis das Chagas do Vale
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO: Maria Aryany Sousa da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL:
Antônio Abedias Fernandes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Francisco Henrique Sousa Coelho Mota

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL:
Antonio Genilton Lopes Martins

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Domingos Pereira de Sousa Neto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Luiz Roberto Rodrigues Mota

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Antônio Jardel Santana Sousa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
Jose Vagner Mesquita Ferreira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Jose Adelmo Araújo de Sousa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Antônia Katiane Pereira Brandão

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Nicolas Moreira da Silva

REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Vitor Mota Rodrigues

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Hercules Mota Cavalcante

REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA
Antônio Wagner Andrade Freitas

REPRESENTANTE DA EMATERCE LOCAL:
Moisés das Chagas do Vale

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA:
João Batista Sousa Silva

REPRESENTANTE DAS IGREJAS DE IRAUÇUBA:
Altamiro Dias Rodrigues.

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Antônio Adriano Moreira Sousa

REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES:
Otacílio Batista da Silva

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRAUÇUBA:
Luis das Chagas do Vale

Art. 2°.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4D17D837

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 113, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 10 da Lei nº 1.912, de 27 de outubro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da administração direta do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, em atendimento a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º. Integram este Decreto:
I – **Anexo I** que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada, por fonte de recursos, em metas mensais de arrecadação;
II – **Anexo II** que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada, por fonte de recursos, em metas bimestrais de arrecadação;
III – **Anexo III** que dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso, por fonte de recursos, das Unidades Orçamentárias e Consolidado, com base nas metas mensais e bimestrais de arrecadação constantes dos Anexos I e II;
IV – **Anexo IV** que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso Consolidados.
§ 2º. Para efeitos deste Decreto entendem-se como:
I – **Programação Financeira** o instrumento de planejamento utilizado para ajustar o ritmo da execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros, tendo como objetivo assegurar a execução dos programas anuais de trabalho, com base nas diretrizes e regras estabelecidos na legislação vigente;
II – **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** o instrumento de planejamento utilizado para organizar e prever a saída de recursos, fixando quantitativamente e periodicamente os valores que serão sacados das contas correntes bancárias de titularidade do município, para honrar compromissos assumidos resultantes da execução orçamentária e extraorçamentária.
§ 3º. Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Municipal e os Fundos Especiais e Autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Executivo.
Art. 2º. A despesa fixada no orçamento da administração direta do Município de Irauçuba, para os Grupos de Natureza de Despesa (GND) 3 e 4, nas fontes de recursos 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e 501 – Outros Recursos Não Vinculados, deverão ser contingenciados sempre que o órgão executor entender necessário, para atendimento de situações imprevistas.
Art. 3º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por órgão e,

se verificado desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido, pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte, aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4º. O Poder Executivo a cada bimestre poderá reformular a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, considerando o superávit ou déficit da receita verificada no período.
Art. 5º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo atenderão aos limites constitucionais e serão encaminhados mensalmente utilizando o sistema de duodécimos, nos percentuais previstos em lei, tendo como base a receita arrecadada no ano anterior ou o valor do orçamento previsto pelo Legislativo.
Art. 6º. O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício de 2024.
Art. 7º. São responsáveis pela implementação e aprimoramento das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, o Chefe do Gabinete da Prefeita, o Controlador Geral do Município e os dirigentes dos Fundos Especiais e Autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Executivo.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:55DD12A3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.16.01

A Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.16.01**, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Locação de Veículos, destinados a Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.** O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das17h00min do dia 30/11/2023, até às 17h00min do dia 13/12/2023. Data de Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. Irauçuba/CE, 29 de novembro de 2023.
FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9219E135

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/ CREDENCIAMENTO DE Nº 008/2023 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em cirurgias oftalmológicas, incluindo consultas, exames para auxiliar no diagnóstico, pré e pós operatório para os usuários atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADO: LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA** , o valor global estimado de R$ 397.899,80 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 302 0006 2.020, com recurso Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.50. Irauçuba/CE, 27 de novembro de 2023 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:05BF7B45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2023 JAGUARETAMA/CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2023 Jaguaretama/CE, 28 de novembro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.219/2023, que "consolida a legislação que trata do Programa Cartão Mais Família Jaguaretama no âmbito do Município de Jaguaretama, adequando-o a novas diretrizes, na forma que indica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA** aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. - O §3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.219/2023, passa a vigorar com o seguinte texto:
"§3º. O programa de que trata o caput deste artigo atenderá 300 (trezentas) famílias a um valor mensal de R$120,00(cento e vinte reais) por unidade familiar, cuja quantidade de famílias beneficiadas poderá ser ampliada ou reduzida, levando-se em consideração as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal."
Art. 2º. - Os recursos, necessários à execução desta lei, ficam adstritos à existência de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3BB61A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 054/2023-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA-CE. O mesmo ocorrerá no site novobbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 30/11/2023 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 13/12/2023, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 13/12/2023, às 08h05; início de disputa de preços: 13/12/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: https://novobbmnet.com.br, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas e http://www.jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 29 de Novembro de 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FAA10528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-2023-PE

Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 055-2023-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE LEITOR DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA. O mesmo ocorrerá no site novobbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 30/11/2023 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 13/12/2023, as 14h00mim; data de abertura das propostas: 13/12/2023, às 14h05; início de disputa de preços: 13/12/2023, às 15h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: https://novobbmnet.com.br, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas e http://www.jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 29 de Novembro de 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:86EDFFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20232336

CONTRATO Nº.....: 20232336

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 051-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LONDRIHOSP PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FOCO CIRURGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.900,00 (trinta e três mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0606.103020010.1.020 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Atenção Espcializada , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 33.900,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Outubro de 2023

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:270F1BDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonia Timóteo da Silva
Nome

170.704.918-16
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para Beneficiamento de Produtos Agrícolas, localizada no município de Jucás, no **Sítio Bebedouro.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:FFAB3391

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio Moreira Siebra Neto
Nome
666.934.701-49
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Queimadas.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6D4FA768

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio Viana da Silva
Nome
002.479.423-67
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para Beneficiamento de Produtos Agrícolas, localizada no município de Jucás, no **Sítio Rodeador.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2C8A437A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Elton Belo Ferreira
Nome
019.134.803-13
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única- LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Violete.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:7680F77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Barros Sobrinho
Nome
122.389.293-04
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Florenço.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:841147D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Ernaldo de Carvalho Filho
Nome
015.553.943-45
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Trangola.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:0F7F4937

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

José Braga Lucas
Nome
689.673.063-34
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Grossos.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:727E43E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Jucivane Pereira Franco
Nome
791.823.053-15
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Laginha.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A0F83A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Nome
07.434.954/0001-54
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da Regularização de Licença de Operação - **RGLO,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, na Travessa Marcolino Jacome **.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:7131B557

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonia Timóteo da Silva
Nome
170.704.918-16
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para Beneficiamento de Produtos Agrícolas, localizada no município de Jucás, no **Sítio Bebedouro.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6BD2811A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Moreira Siebra Neto
Nome
666.934.701-49
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Queimadas.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:35E30E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Viana da Silva
Nome
002.479.423-67
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para Beneficiamento de Produtos Agrícolas, localizada no município de Jucás, no **Sítio Rodeador.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:49AEFD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Elton Belo Ferreira
Nome
019.134.803-13
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Violete.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:92C5BA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Barros Sobrinho
Nome
122.389.293-04
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Florenço.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:00AFC3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Ernaldo de Carvalho Filho
Nome
015.553.943-45
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Trangola.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:83D5E5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

José Braga Lucas
Nome
689.673.063-34
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Grossos.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:E62BFD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Jucivane Pereira Franco
Nome
791.823.053-15
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Laginha.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:616F3CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Nome
07.434.954/0001-54
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da Regularização de Licença de Operação **- RGLO**, localizada no município de Jucás, na Travessa Marcolino Jacome **.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D96625BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Carlos Henrique Vieira Rocha
Nome
025.443.913-67
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Muriçoca.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:AF0FD4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Carlos Henrique Vieira Rocha
Nome
025.443.913-67
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Muriçoca.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:517A5B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Estevão Gualberto da Silva Neto
Nome
762.493.283-00
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Salgadinho.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:91FB730E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

João Elieudo Pereira
Nome
720.105.763-49
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Escondido.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:FA93D1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

José Leite de Souza
Nome
725.198.513-68
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Mutuca.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:0E9D3F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Malonney Gomes de Melo
Nome
075.297.373-84
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Raposa.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6323FCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Carlos Henrique Vieira Rocha
Nome
025.443.913-67
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Muriçoca.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:872D395F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Carlos Henrique Vieira Rocha
Nome
025.443.913-67
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Muriçoca.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5D48761B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Estevão Gualberto da Silva Neto
Nome
762.493.283-00
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Salgadinho.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:90F23130

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

João Elieudo Pereira
Nome
720.105.763-49
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Escondido.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F92B3180

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

José Leite de Souza
Nome
725.198.513-68
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Mutuca.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5726D3BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 2211.01/2023 – PE – SRP - SAAE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados no processo licitatório tombado sob o nº 2211.01/2023 – PE – SRP - SAAE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTOS DE ÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, que, após verificado erro de digitação no Item 5, do Anexo I deste edital, no item "SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LIQUIDO, BAIXO TEOR DE FERRO. COMPOSIÇÃO: TEOR DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM ÁGUA (% EM MASSA COMO AL203) MINIMO 7,5%, TEOR DE FE203 NO MÁXIMO 1,2%; TEOR DE ACIDEZ LIVRE (% EM MASSA COMO H 2SO4, NO MÁXIMO 0,5%; TEOR DE ALCALINIDADE LIVRE (% AL203) NO MÁXIMO 0,2%; TEOR DE INSOLÚVEIS (% EM MASSA) NO MÁXIMO 0,1%. CARACTERISTICAS FÍSICAS: DENSIDADE 1,32 ± 0,01; COR MARROM CLARO, A SER FORNECIDO PARCELADAMENTE CONFORME ORDEM DE COMPRA", referente a sua unidade de medida, altera-se da seguinte forma: onde se lê "LT", leia-se "KG". Mantêm-se as demais informações. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Madalena – CE, 29 de Novembro de 2023.

***SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES* –**
Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:01F36DBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 936, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 178, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica desta municipalidade;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela empresa HALLYSON GOMES BICA – ME, nome fantasia "HGB EVENTUS / HGB DIGITAL", inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.686/0001-93, no que tange à requisição do uso de parte do espaço do Parque de Feira, para realização do evento denominado "Tradicional Festa de Sete de Dezembro", no dia sete de dezembro do ano corrente;

CONSIDERANDO que o artigo 204 da Lei Orgânica do Município de Mauriti, autoriza o uso de bens públicos por terceiros por meio dos institutos da concessão, permissão e autorização, conforme o caso;

CONSIDERANDO que a doutrina nacional entende a autorização de uso como o ato unilateral, discricionário e precário, que dispensa autorização legislativa ou procedimento licitatório, bastando, para tanto, que o ato seja consubstanciado em forma escrita;

CONSIDERANDO que conforme estabelece o artigo 204, §4º, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, a autorização de uso pode incidir sobre qualquer bem público, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo imperioso que o ato seja formalizado por meio de Portaria, expedida pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a contrapartida oferecida pela empresa HALLYSON GOMES BICA – ME, concernente à realização de benfeitorias no espaço público;

CONSIDERANDO que o evento a ser realizado, ainda que promovido por empresa privada, constitui-se como um festejo tradicional da municipalidade, devendo o ente público, com fulcro no artigo 215 da Carta Magna, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder autorização de uso à empresa HALLYSON GOMES BICA – ME, nome fantasia "HGB EVENTUS / HGB DIGITAL", inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.686/0001-93, para utilização do espaço público denominado "Parque da Feira Francisco Suderley Pereira Leite", localizado na Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, Centro, CEP 63210-000, Mauriti – CE.

Art. 2°- Determinar que a autorização de uso seja concedida pelo prazo de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação deste termo.

Art. 3º - Ordenar que seja garantida ampla divulgação ao presente termo, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Chefe do Poder Executivo do Município de Mauriti – Ce

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FC17A8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 937

PORTARIA INTERNA Nº 937

DESIGNA FUNÇÃO A SERVIDOR COMISSIONADO PARA FINS DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 15º da Lei Municipal nº 1311/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das orientações do Controle Interno do Município de Mauriti,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **sem ônus**, o (a) servidor (a) público (a) municipal comissionado (a) **NAYARA HENRIQUE CAVALACHE, CPF nº 043.283.763-90**, para realizar as funções de controle do combustível da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como a alimentação do sistema de controle interno para fins de lançamento de informações acerca do consumo de combustível da unidade gestora.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 29 de novembro de 2.023

FRANCISCO PAULO GOMES CAVALCANTE
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A8DA14B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 938

PORTARIA INTERNA Nº 938

DESIGNA FUNÇÃO A SERVIDOR COMISSIONADO PARA FINS DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 15º da Lei Municipal nº 1311/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das orientações do Controle Interno do Município de Mauriti,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **sem ônus**, o servidor público municipal comissionado **JOSÉ ROMERIO TIBURTINO DE SOUZA, CPF nº 025.067.923-09**, para realizar as funções de controle do combustível da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como a alimentação do sistema de controle interno para fins de lançamento de informações acerca do consumo de combustível da unidade gestora.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 29 de novembro 2023

LUIZ OTAVIO NOGUEIRA SAMPAIO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6A881815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 939

PORTARIA INTERNA Nº 939

DESIGNA FUNÇÃO A SERVIDOR COMISSIONADO PARA FINS DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 15º da Lei Municipal nº 1311/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das orientações do Controle Interno do Município de Mauriti,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **sem ônus**, o servidor público municipal comissionado **GABRIEL DA SILVA BRITO, CPF nº 075.047.423-84**, para realizar as funções de controle do combustível do Gabinete do Prefeito, bem como a alimentação do sistema de controle interno para fins de lançamento de informações acerca do consumo de combustível da unidade gestora.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 29 de novembro 2023

TEÓFILO JOAQUIM DO NASCIMENTO NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:ABB74920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 935 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando a Sindicância nº 02/2023, instaurada pela Portaria nº 844 de 13 de setembro de 2023, para apurar possível Irregularidade no serviço público, cometida pelo servidor **JOSÉ WILSON DE LACERDA;**

Considerando o oficio no 03/2023, da comissão sindicante, requerendo a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

Considerando o que preceitua o artigo 178, caput, da Lei 518/2003.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 844 de 13 de setembro de 2023, para apuração dos fatos apontados.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 19/11/2023, entrando em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:ABD2631D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 90

DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS...

CONSIDERANDOa conveniência e o interesse em definir o funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias durante o Recesso Municipal 2023/2024; RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Municipal 2023/2024, no âmbito da Administração Pública Municipal, entre os dias 20 de dezembro de 2023 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2024 (terça-feira), devendo retornar ao expediente normal em 03 de janeiro de 2024, quarta-feira.

Art. 2º. No período do Recesso Municipal 2023/2024, os setores e serviços considerados essenciais ao atendimento à população, em especial, os setores responsáveis pela limpeza públical, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular, estando, desde já, autorizadas compensações futurasdasdatas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CEARÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7F99434F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 2109.01/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS INSTALADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.20.122.0811.2.083 - Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CONTRATADA: AMANDA VASCONCELOS ANDRADE – ME. CNPJ Nº: 13.871.949/0001-09. ASSINANTE: Amanda Vasconcelos Andrade. VALOR GLOBAL: R$102.322,00 (cento e dois mil, trezentos e vinte e dois reais). VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ FERREIRA SOBRINHO-
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:6CD2C367

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI N° 1.525/2023

LEI Nº 1525/2023 De 21 de Novembro de 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 03 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES**, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Acrescenta o §2º ao art. 2º, da Lei Municipal nº 1.267, de 03 de abril de 2017:

"**Art.2º**.....

§1º.....;

§2º Farão jus ao recebimento integral do incentivo financeiro adicional tratado no *caput* deste artigo os Agentes Comunitários de Saúde readaptados, bem como aqueles que estiverem desempenhando função de confiança, dispensados do acompanhamento das ações e metas previstas no Anexo I desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:44F224DE

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI N° 1.524/2023

LEI Nº 1524/2023 De 21 de Novembro de 2023

DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES**, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1o O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2o O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será composto por 7 (sete) membros, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil abaixo relacionados:
– 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
– 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
– 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
– 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
§1**o** Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.
§2**o** O representante dos discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
§3**o** As entidades deverão comprovar, através de Ata, a realização de Assembleia específica e a escolha dos seus representantes.
§4**o** Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§5**o** Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
§6**o** O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§7**o** A nomeação dos membros do CAE será feita por portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigando-se a Secretaria Municipal da Educação a acatar todas as indicações dos segmentos representados.
Art. 3o Os dados referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deverão ser informados pela Secretaria Municipal da Educação por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE – www.fnde.gov.br.
Parágrafo único. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas das Assembleias de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a portaria de nomeação dos membros do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.
Art. 4o O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.
§1**o** O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.
§2**o** A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II a IV do artigo 2**o** desta Lei.
Art. 5o Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
– mediante renúncia expressa do conselheiro;
– por deliberação do segmento representado;
– pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
– pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§1**o** O segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, que será nomeado por Portaria e pelo tempo restante do mandato daquele que foi substituído.
§2**o** Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6o Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:
– acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, constantes no artigo 8º desta Lei;
– receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma da lei;
- elaborar o Regimento Interno;
– acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
– zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
– comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria – Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
– elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora, antes do início do ano letivo.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, caberá ao Vice-Presidente a assinatura.
Art. 7o O Regimento Interno deverá ser revisado e aprovado após a publicação desta Lei, devendo ser encaminhado para aprovação do Prefeito por Decreto.
Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.
Art. 8o São diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013:
– o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
– a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
– a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
– a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

– o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e
– o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.
Art. 9o São competências do Conselho da Alimentação Escolar e do Setor de Alimentação Escolar articulados pela Secretaria Municipal da Educação:
– receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme artigos 45 e 46 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;
– fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
– realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, deve garantir ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, sendo este um órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
– local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
– disponibilidade de equipamento de informática;
– transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;
– disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;
fornecer, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.
Art. 11. Compete ao Município a operacionalização dos recursos recebidos à conta do PNAE e assegurar a estrutura necessária para:
– a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.14 da Lei nº 11.947/2009;
– a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;
– o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios; e
– a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:FFBDD528

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
DECRETO 034/2023

DECRETO 034/2023 Milagres, CE – 24 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MILAGRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.222, de 21 de março de 2014, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN do Município de Milagres, Estado do Ceará e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior representatividade ao CONSEA Milagres.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 3º, do Decreto n° 027, de 24 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 3º O CONSEA Milagres será composto por 30 (trinta) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços serão representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 24 DE NOVEBRO DE 2023

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:FB003EFE

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
DECRETO 035/2023

DECRETO Nº. 035/2023 MILAGRES, CE – 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MILAGRES E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014,
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 13.019,de 31 de julho de 2014 e suas alterações, implementando o Marco Regulatório para o Terceiro Setor;
CONSIDERANDO que o Marco Regulatório do Terceiro Setor regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, que estabelecem regras específicas, e dá outras providências.
DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Normas Gerais
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Milagres.

Art. 2º. A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção II

Das Competências

Art. 3º. Para fins do art. 2º, inciso V, da Lei nª 13.019/2014, será administrador público, no âmbito do Município de Milagres-CE, o Secretário titular da Secretaria Municipal ou o dirigente de cada entidade da Administração Pública Indireta Municipal promovente do chamamento público, dispensa ou inexigibilidade, cujas competências incluem:

- designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
- homologar o resultado de chamamentos públicos;
- celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- anular ou revogar editais de chamamento público;
- decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
- denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
- decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º. O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º. O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º. O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Seção IV

Do Procedimento para Celebração de Parcerias

Art. 7º. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Secretaria ou Órgão competente.

Parágrafo único. Os procedimentos regidos pela Lei nº 13.019/2014 serão disciplinados por Manual de Procedimentos emitido em conjunto pela Controladoria, Procuradoria-Geral e Secretarias afetas.

Capítulo II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

- providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
- buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
- promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
- elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
- realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 9º. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento o Edital para publicação, contendo todas as

informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.
Art. 10. O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.
Art. 11. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5(cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação no prazo estipulado pela Lei 13.019/2014.
§1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma e no prazo previsto neste Decreto.
§2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo legal.
Art. 12. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.
§1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.
§2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2(dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§3º Verificado o impedimento de que trata o §2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 13. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
§1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no §2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.
Art. 14. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Art. 15. Na etapa de avaliação das propostas, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;
VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.
Art. 16. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.
§1º Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§2º A Administração deverá julgar os recursos em até 5(cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.
§3º A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.
§4º Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 17. É dispensável e inexigível o chamamento público quando:
I - a natureza singular do objeto tornar inviável a competição entre as organizações da sociedade civil;
II - as metas somente podem ser atingidas por uma organização da sociedade civil específica;
III - o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
IV - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei municipal que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no art. 26 da Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
V - em razão da natureza do objeto da parceria e da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre as organizações da sociedade civil, o interesse público possa ser melhor atendido mediante a celebração com o maior número possível de parceiras;
VI – quando envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
VII - configuradas outras hipóteses em que houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil;
Art. 18. A ausência de chamamento público por dispensa ou inexigibilidade exigirá a apresentação de justificativa formal pelo Administrador Público da Administração Direta ou Indireta.
§1º O extrato da justificativa deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no

meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria.
§2º A justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de cinco dias após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até cinco dias.
§3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público.
Art. 19. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 18 e 19 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria
Art. 20. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
- realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa;
- indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
- avaliação das propostas;
- verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- aprovação do plano de trabalho;
- emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
- celebração do instrumento de parceria.
§1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.
Art. 21. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:
- regularidade jurídica:
cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física - CPF.
- regularidade fiscal e trabalhista:
inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo,1 (um) ano;
cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
- documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;
- no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
- prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
- outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§1º Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
§2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.
Art. 22. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 22 deste Decreto, os seguintes:
- ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
§2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§3º Pelo repasse de recursos de que trata o §2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
Art. 23. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, do qual deverá constar os seguintes elementos:
I - dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante(s) legal(ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
II - apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação;
III - objeto da parceria;
IV – público-alvo;
V - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
VI - o prazo para execução do objeto da parceria;
VII - o valor global para a execução do objeto;
VIII - a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
IX - a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
X - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
XI - a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
XII - as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
XIII - o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
XIV - a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
XV - o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
XVI - a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;
XVII - identificação e justificativa para o pagamento de despesas em espécie, quando for o caso;
XVIII - cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.
§1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.
§3º As parcerias observarão as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao seu objeto, e as respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social.
§4º Não se aplicam aos acordos de cooperação os incisos VII, XVI a XVIII e §1º do*caput*deste artigo.
Art. 24. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.
§2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.
Art. 25. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.
§1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
- autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
- autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
- manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.
Art. 26. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.
Capítulo III
EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Das Compras e Contratações
Art. 27. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a

compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 28. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.
Art. 29. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.
Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.
Art. 30. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, as organizações da sociedade civil (OSCs) deverão informar, obrigatoriamente, conta bancária de sua titularidade em banco público oficial, promovendo a transparência e a padronização dos procedimentos financeiros nas parcerias com a administração pública.
Art. 31. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizadas no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.
Art. 32. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.
Parágrafo único. A vedação contida no caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 33. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.
§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.
§2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I - forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria; II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas; III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
§3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

Capítulo IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 34. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 35. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito de cada Secretaria, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.
Parágrafo único. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste Decreto e da Lei nº 13.019/2014.
Art. 36. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.
§1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.
§3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
§4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§5º Verificado o impedimento de que trata o §4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 37. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 38. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 37 deste Decreto.

Art. 39. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014 poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceira deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 37 deste Decreto.

Capítulo V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 40. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 41. A manifestação de interesse social deverá ser protocolada na Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta vinculada à área de atuação do projeto pretendido, devendo atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 42. Verificado o atendimento dos requisitos constantes nos incisos I a III do do artigo anterior, as Secretarias Municipais ou os entes da Administração Indireta terão o prazo de até 30 (trinta) dias para divulgar a proposta recebida em seu sítio eletrônico.

§1º Após a divulgação da proposta recebida, nos termos do caput deste artigo, a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta terá mais 30 (trinta) dias para decidir motivadamente pela:

I - realização direta do chamamento público;

II - realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, que consiste na oitiva da sociedade civil quanto à proposta, por um período de 30 (trinta) dias, para posterior decisão sobre a sua aprovação e possibilidade de realização de chamamento público;

III - rejeição da proposta por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

§2º A utilização das informações e documentos constantes da proposta encaminhada à Administração Pública Municipal não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público posterior.

§3º O propositor e os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade municipal que instaurou.

§4º As Secretarias Municipais ou entes da Administração Indireta deverão tornar público, em seu sítio eletrônico, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o PMIS, em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições dos interessados.

§5º As Secretarias Municipais e entes da Administração Indireta poderão realizar audiência pública com a participação de outras secretarias e órgãos públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados na área objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a proposta e contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

Art. 43. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na realização do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

§1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de que trata este Decreto.

§2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a OSC de participar no eventual chamamento público subsequente.

§3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Capítulo VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 44. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos. Deverá manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 45. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 5 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

Capítulo VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 46. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o

alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º A prestação de contas observará as regras constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho e, para fins de orientação, a administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil que integrarão os ajustes celebrados.

§2º A Administração Pública Municipal com o auxílio do Controladoria e a Procuradoria-Geral coordenará a elaboração de manuais, para orientar as OSCs, a serem entregues por ocasião da celebração da parceria.

§3º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§4º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 47. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do *caput* deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§2º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do §1º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites oficiais.

Art. 48. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

- Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
- cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 49. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico- financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 50. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

Parágrafo único. No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

Art. 51. Para fins de prestação de contas parcial poderá o administrador público competente, conforme entendimento de oportunidade e conveniência, solicitar das OSCs a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório financeiro demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Ceará;

II – cópias das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da OSC e número do instrumento da parceria;

III - extrato e conciliação bancária referente ao período.

§1º A prestação de contas parcial do objeto apresentada pela OSC, consubstanciada no relatório de execução assinada por seu representante legal, deverá ser entregue na Secretaria Gestora da parceria.

§2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão, para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

§3º Ao relatório de execução elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação ou conselho gestor de fundos específicos, referente ao cumprimento das metas da parceria, deverá ser anexado a prestação de contas parcial do objeto da parceria e remetidos à Secretaria ou Departamento competente para conferência de documentos.

Art. 52. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§2º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§3º A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 53. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular ou por este designada.

Art. 54. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I – aprovar;

II – aprovar com ressalvas; ou

III – rejeitar as contas.

§1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§2º Na hipótese do inciso II deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Milagres, por meio de despacho da autoridade competente.
§3º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:
- omissão no dever de prestar contas;
- prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
- desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.
§4º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.
Art. 55. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas na Dívida Ativa do Município de Milagres, por meio de despacho da autoridade competente, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Art. 56. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:
- apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
Art. 57. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:
I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;
II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e
III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.
§1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão da pendência, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.
§2º Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.
§3º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:
- quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:
dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;
cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e
retirar a inscrição da dívida dos cadastratos informativos de pendências;
- quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:
prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;
manter o impedimento da organização da sociedade civil nos cadastros informativos de pendências; e
aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 58. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
§1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.
§3º A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
§4º O transcurso do prazo definido nos termos do §3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:
- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e
- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
Art. 59. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
- nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o inc. II, do §4º do art. 58; e
- nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.
Art. 60. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Capítulo VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 61. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
- advertência;
- suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
§3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.
Art. 62. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 61 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.
Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 63. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:
- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
- Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação
Art. 64. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.
§1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
- pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
- e pelo representante legal da organização da sociedade civil.
§3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.
Art. 65. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
- de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
- mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
§2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do §1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.
Art. 66. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:A692427B

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
PORTARIA 298/2023-GP

PORTARIA N.º 298/2023-GP De 21 de novembro de 2023.

NOMEIA Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos precisos termos da Lei Municipal n.º 1.375, de 05 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Promoção Salarial por Desempenho;

R E S O L V E :

Art. 1°. – Ficam designados, os membros da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal de Educação, para o triênio 2023-2025, conforme abaixo:

PRESIDENTE
Adelaide Malheiro Tavares Gomes Lins – CPF nº 222.518.043-15

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA
Francisca Aline de Oliveira Pereira – CPF nº 074.036.393-08

REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Felipe Sampaio de Araújo – CPF nº 070.628.383-06

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EFETIVOS
Francisca Rosimeiry Guedes Belém Braga – CPF nº 924.677.923-15
Lucas dos Santos Ferreira – CPF nº 008.480.763-62
Maria Celiana Campos Aleixo Silva – CPF n° 507.219.503-10

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
José Gilberto Ferreira de Carvalho – CPF n° 276.692.623-20

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Luiz de Sousa Lima Júnior – CPF n° 009.773.133-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:939E5D86

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
PORTARIA 299/2023-GP

PORTARIA N.º 299/2023-GP De 21 de novembro de 2023.

NOMEIA os membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Milagres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos precisos termos do Decreto Municipal nº 029, de 24 de outubro de 2023.

R E S O L V E :

Art. 1°. – Ficam designados, os membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Milagres, conforme abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Laurivam de Sousa Cruz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Francisca Rozimar Alves Belém Moraes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Gean Karlo Alves Feitosa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
José Genaldo Moreira Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:CB15AAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.20.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Concorrência nº 2023.07.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na construção de Campos Societys em diversas localidades do Município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa M & C CONTRUÇÕES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 2.497.725,79 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), em conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Wêdes Honorato Rodrigues - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida.

Milagres/CE, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B95C7406

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28112301SECULT

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28112301SECULT

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023-SECULT-CP - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO. OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO NO ESPORTE, PARA A REALIZAÇÃO DO "PROGRAMA ATLETA NOTA 10", DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações: **Dotação Orçamentária:** N° 0801.27.811.0008.1.055, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05, Recursos Não Vinculados de Impostos. **VALOR DO CONTRATO**: VALOR GLOBAL: R$ 395.860,00 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste instrumento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **JÔNATAS MACHADO LIMA** – Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ALESSANDRA AIRES SABINO VIEIRA (Presidente) da LIGA DESPORTIVA DE MOMBAÇA.

Mombaça - CE, 28 de novembro de 2023.

JÔNATAS MACHADO LIMA
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3C5D1266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456/2023 - DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL AO SENHOR SILVERO PEREIRA DO NASCIMETNO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.086/2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão autônomo, dotado de independência e regido pelo Sistema Municipal de Cultura de Mombaça, conforme Lei Ordinária de nº 815/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2023 do Conselho Municipal de Política Cultural que trata acerca do reconhecimento e da Concessão do Título de Patrimônio Cultural Imaterial ao Senhor **Silvero Pereira do Nascimento**; e

CONSIDERANDO as incessantes contribuições do Senhor Silvero Pereira para o fortalecimento da cultura no âmbito local e nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao senhor Silvero Pereira do Nascimento o título de ”Patrimônio Cultural Imaterial de Mombaça”.

Art. 2º. O título honorífico é conferido em reconhecimento à relevância de sua trajetória artística e cultural, que tem contribuído para a preservação e disseminação das manifestações culturais que caracterizam o Município de Mombaça.
Parágrafo único. A concessão tem como base o Parecer 001/2023 do Conselho Municipal de Política Cultural, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 3º. É de competência do Coordenador de Patrimônio Histórico-Cultural ou do Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo o registro da concessão em livro próprio para fins de arquivamento.

Parágrafo único. O Título será registrado no Livro de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 29 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito de Mombaça

ANEXO I

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as legislações ordinárias de nº 815 de 2015 e nº 1.086 de 2023, tem a honra de apresentar:

PARECER 001/2023

Que dispõe acerca do reconhecimento e concessão do título de Patrimônio Cultural Imaterial ao Senhor Silvero Pereira do Nascimento.

Relatora: Antonia Mikaele de Souza
Data: às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2023.

I - INTRODUÇÃO
O presente parecer refere-se à análise da solicitação para outorga do título de Patrimônio Cultural Imaterial ao senhor Silvero Pereira do Nascimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico-Cultural e Natural do Município De Mombaça (Lei 1.086 de 2023).

II - JUSTIFICATIVA
O senhor Silvero Pereira do Nascimento, nascido em 20 de junho de 1982, é uma figura destacada no cenário cultural a nível nacional, desenvolvendo projetos de dramaturgia e direção, como a peça conhecida em todo o país, "BR-TRANS". Além disso, ele desempenhou um papel significativo na novela "A Força do Querer", atuando como "Nonato". Da mesma forma, sua notável atuação foi reconhecida internacionalmente com a participação na premiação do Festival de Cannes, com o filme "Bacurau".
O trabalho de Silvero Pereira do Nascimento tem desempenhado um papel fundamental na preservação e promoção da cultura local. Tendo sempre difundido seu orgulho por ser mombacense e sua luta constante pela valorização e fortalecimento da arte local. Atuando incisivamente na defesa dos direitos dos artistas e na busca de incentivos econômicos para este setor. Sua atuação transcende as fronteiras municipais, sendo reconhecida em âmbito nacional e internacional.

III – DA LEGISLAÇÃO
A análise da solicitação foi realizada à luz da legislação municipal vigente, em especial a Lei 1.086 de 26 de outubro de 2023, que estabelece os critérios para a concessão do título de Patrimônio Cultural Imaterial.

IV - RECOMENDAÇÃO
Considerando o exposto, recomenda-se, por unanimidade, a outorga do título de Patrimônio Cultural Imaterial ao senhor Silvero Pereira do Nascimento, em virtude de sua significativa contribuição para a cultura local e nacional, assim como seu papel fundamental na preservação e promoção do patrimônio cultural imaterial do município.

V – DO PARECER
O presente parecer foi submetido à apreciação do plenário do Conselho Municipal de Política Cultural em sessão realizada no dia 23 de novembro de 2023. O plenário, por unanimidade, acolheu a recomendação do relator.
Diante do exposto, este Conselho recomenda a outorga do título de Patrimônio Cultural Imaterial ao senhor Silvero Pereira do Nascimento, em reconhecimento à sua relevante contribuição incessante para o fortalecimento da cultura.
Este parecer foi aprovado em sessão plenária do Conselho Municipal de Política Cultural e encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. É o parecer.
Após ser lido e aprovado, o documento será lavrado e arquivado.

ANTONIA MIKAELE DE SOUZA
Relatora

RONY CARLOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C8F4B54D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-004/2023-SAS. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DESENVOLVIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FORMA CONTINUADA, ATENDENDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, VIABILIZANDO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS A GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO DIRETO AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **13.12.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** “Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9708A7D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210687 - SEDUC

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2021 - SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEPUTADO TEÓFILO ANDRADE GIRÃO, LOCALZIADO NO BAIRRO VARZANTES, ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BPASICA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.
CNPJ Nº 27.135.164/0001-82

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia relativo ao **CONTRATO Nº 20210687 - SEDUC**, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar do dia **26 de agosto de 2023**, encerrando-se em **22 de janeiro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal da SEDUC)

ASSINA PELA CONTRATADA: Flávia Ester Costa Lima (Representante Legal)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:56C618F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210687 - SEDUC

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2021 - SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEPUTADO TEÓFILO ANDRADE GIRÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO VARZANTES, ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.
CNPJ Nº 27.135.164/0001-82

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência relativo ao **CONTRATO Nº 20210687 - SEDUC**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia contar do dia **25 de novembro de 2023**, encerrando-se em **23 de maio de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Flávia Ester Costa Lima (Representante Legal)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2D9F460D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, COM SEDE À RUA JOÃO TOMÉ, Nº 432, MONTE CASTELO, FORTALEZA, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.380.220/0001-75**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DO CONVENIO 0117/2023 DE 11/07/2023 INSTRUMENTO DE Nº 1280579, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, DAS ESCOLAS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ADERIRAM AO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, E, EM CONFOMIDADADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR GLOBAL LOTE V:** R$ 14.900,00(QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / CLYSTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA.

MORADA NOVA - CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9D81C778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **E JOTA COMERCE LTDA**, COM SEDE À RUA ANTONIO DRUMOND, Nº 326, MONTE CASTELO, FORTALEZA, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 45.132.753/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DO CONVENIO 0117/2023 DE 11/07/2023 INSTRUMENTO DE Nº 1280579, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, DAS ESCOLAS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ADERIRAM AO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, E, EM CONFOMIDADADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR GLOBAL LOTE IV:** R$ 13.637,00. **DO VALOR GLOBAL LOTE VII: R$ 11.500,00. DO VALOR GLOBAL R$ 25.137,00** (VINTE E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / JOÃO PAULO ALVES TAVARES.

MORADA NOVA - CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:85CA811D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **MR TECH INFORMATICA LTDA EPP**, COM SEDE À COM SEDE À RUA PADRE CRISTOVÃO ARNOLD, Nº 165, ESTREITO, ALFREDO WAGNER, SC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 48.000.136/0001-28**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DO CONVENIO 0117/2023 DE 11/07/2023 INSTRUMENTO DE Nº 1280579, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, DAS ESCOLAS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ADERIRAM AO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, E, EM CONFOMIDADADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR GLOBAL LOTE III:** R$ 18.630,00(DEZOITO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / MARILIA REHBEIN.

MORADA NOVA - CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:91A2BA02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME**, COM SEDE À RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, Nº 431, VILA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.210.196/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DO CONVENIO 0117/2023 DE 11/07/2023 INSTRUMENTO DE Nº 1280579, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, DAS ESCOLAS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ADERIRAM AO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, E, EM CONFOMIDADADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR GLOBAL LOTE I:** R$ 18.400,00(DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**:

COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / ANDRE CORREA DA ROCHA.

MORADA NOVA - CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:072FC6B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **N.O.R.T.E COMERCIO LTDA**, COM SEDE À RUA 1086, Nº 135 A, CONJUNTO CEARÁ II, FORTALEZA, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 50.706.360/0001-81**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DO CONVENIO 0117/2023 DE 11/07/2023 INSTRUMENTO DE Nº 1280579, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, DAS ESCOLAS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ADERIRAM AO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, E, EM CONFOMIDADADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR GLOBAL LOTE VI:** R$ 45.798,22(QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR.

MORADA NOVA - CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4708F65D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **JS FROTA DISTRIBUIDORA**, com sede à Rua Tebas, nº 137, Siqueira, Fortaleza, Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.763.015/0001-02**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DO CONVENIO 0117/2023 DE 11/07/2023 INSTRUMENTO DE Nº 1280579, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, DAS ESCOLAS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ADERIRAM AO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, E, EM CONFOMIDADADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR GLOBAL LOTE II:** R$ 20.700,00(VINTE MIL E SETECENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / AECIO JACQUELINE SILVA FROTA.

MORADA NOVA - CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0B68AD64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220496 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-009/2021 - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DO CANAL DA RUA RAIMUNDO FERREIRA COSME, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE ASSIS MONTEIRO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: EDIFICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 38.160.389/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do **prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais 180 (cento e oitenta) dias**,

a contar do dia **25 de outubro de 2023**, encerrando-se em **21 de abril de 2024**, do **CONTRATO Nº 20220496 - SEINFRA**.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário da SEINFRA)

ASSINA PELA CONTRATADA: Jocelano Anderson Nogueira de Oliveira (Sócio Administrador)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C60EEEFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **CONTRATADA**: J.L DA COSTA ESTEVAM ME, COM SEDE RUA SOUZA ANDRADE, Nº 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.216.752/0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **DO VALOR DO LOTE I: R$ 67.802,26** (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 03 062 0036 2005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** CYNTIA LOPES DE OLIVEIRA/ JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM.

MORADA NOVA - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EEA64311

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2021
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **GEORGE HORACIO MONTEZUMA BARRETO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 29 de Novembro de 2023.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário de administração – Sead
Portaria N° 0501 – A/2023 GAB
ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;

Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes
O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:F6F94EB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE NOVA OLINDA-CE (REFIS) PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Olinda-CE, destinado a promover a liquidação ou o parcelamento dos créditos tributários inscritos e não inscritos em dívida ativa, devidos para com a Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas ou físicas, com exceção dos débitos oriundos de Planos Habitacionais Municipais.

§ 1º. O REFIS é específico para os débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2022 e devidamente inscritos e não inscritos em dívida ativa do município que estejam ou não em cobrança administrativa e ou judicial.

§ 2º. A adesão ao REFIS importará na confissão extrajudicial dos débitos e na renúncia expressa e irrevogável ao direito sobre os quais se fundam quaisquer impugnações interpostas na esfera administrativa ou judicial, que versem sobre os créditos objetos do pagamento a vista ou parcelado.

§ 3º. O ingresso no REFIS será efetuado por opção da pessoa jurídica ou física mediante requerimento protocolado ao departamento de arrecadação e de Gestão de Finanças e o pagamento do débito tributário, que poderá ser feito em cota única ou através de parcelamento, para débitos não parcelados anteriormente, observando os seguintes critérios:

I - Pagamento à vista, com redução de 90% (noventa por cento) nos juros e 40% (quarenta por cento) nas multas incidentes sobre o valor;

II – Pagamento dividido de uma a doze prestações mensais e sucessivas, com redução de 45% (quarenta e cinco por cento) nos juros e 10% (dez por cento) nas multas incidentes sobre o valor;

III – pagamento dividido de uma a vinte e quatro prestações mensais e sucessivas, com redução de 20% (vinte por cento) nos juros e sem dispensa de multas incidentes sobre o valor;

Art. 2º. O parcelamento deferido de acordo com os incisos II e III do § 3º do Art. 1º da presente Lei implicará em:

§ 1º. Correção Monetária de cada parcela pela SELIC;

§ 2º. No caso do pagamento do débito à vista, esta deverá ser adimplida até o último dia do mês no qual o contribuinte aderiu ao REFIS;

§ 3º. A inclusão do contribuinte ao programa REFIS será tida como concretizada quando houver o efetivo pagamento do crédito quando optar pelo pagamento a vista, e em caso de parcelamento será consolidado quando houver o efetivo pagamento da primeira prestação do parcelamento requerido;

I - Em caso de parcelamento, depois de efetivado o pagamento da primeira prestação e consolidado a negociação é que o contribuinte terá direito aos benefícios do Art. 151 VI da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), podendo a administração emitir Certidão positiva com efeito negativo de débito).

II - Em caso de pagamento a vista, será considerado quite quando efetivado o pagamento tendo direito à emissão da Certidão Negativa de Débito - (CND) referente ao crédito quitado.

§ 4º. Havendo a opção pelo parcelamento, a primeira prestação deverá ser paga até o último dia útil do mês no qual se deu a negociação, sendo que as prestações restantes terão seus vencimentos no último dia útil de cada mês subsequente até quitação integral da dívida, conforme negociação.

Art. 3º. Não será permitido o parcelamento de valores relativos a créditos tributários decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na modalidade de substituição tributária ou retenção na fonte, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4º. O prazo para adesão ao programa "REFIS" é de 30 (trinta) dias contados da data da entrada em vigor da presente Lei, cuja informação respectiva será ampla e objetivamente divulgada nas mídias locais com o fim de conferir a maior publicidade, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. O Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos deverá ser firmado pelo próprio sujeito passivo ou por seu representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

Art. 6º. Quanto aos débitos fiscais objetos de Ação Judicial, o contribuinte que requerer os benefícios desta Lei arcará com os honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado.

Parágrafo Único: Quando os débitos objetos de demandas judiciais forem quitado na modalidade de parcelamento, os valores dos honorários de sucumbência devidos a Procuradoria Municipal deverão serem pagos juntamente com a primeira parcela.

Art. 7º. O valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 8º. Em caso de atraso no pagamento do parcelamento efetuado nos termos da presente Lei incidirão correção monetária pela SELIC, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do débito.

Parágrafo Único: Ocorrendo a inadimplência de quaisquer das parcelas, a avença será considerada imediata e integralmente vencida e automaticamente rescindida, independentemente de notificação ou aviso, retomando o Município às medidas tendentes à satisfação forçada do crédito, abatidos os valores eventualmente pagos.

Art. 9º. Os débitos parcelados poderão ser pagos antecipadamente em sua totalidade, considerando o saldo devedor existente na data do pagamento, com redução apenas do juro do parcelamento referente às parcelas vincendas.

Art. 10. O parcelamento será corrigido pelo Valor de Referência do Município - VRM, nos termos da legislação em vigor.

Art. 11. Os débitos oriundos de condenações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE para ressarcimento ao erário não podem ser objeto de REFIS.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber por meio de decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:0620BD69

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 154/2023

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:
Resolve conceder, nos termos do art. 40, § 1°, III e 201, I, § 8°, ambos da Constituição Federal de 1988, no art. 2°, II da Emenda à Lei Orgânica n° 01/2020 e art. 20, § 1°da Emenda Constitucional n° 103/2019, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei n° 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR** a Sra. **LUCIMAR CHANDU DE LIMA VIEIRA**, RG: 20044034047020 SSP-CE CPF: 423.393.403-49, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Nova Olinda/CE, exercendo o cargo de **PROFESSOR REF. 12, 100HS**, inscrita sob a matrícula n° 566, com data de concessão de benefício de aposentadoria datada no dia da publicação desse ato, com proventos integrais, no valor de R$ 3.595,46 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 3.595,46
Anuênio (24%)	R$ 695,89
Valor do Benefício	R$ 3.595,46

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 29/11/2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI Nova Olinda
Matricula 3724

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:EAB1CA26

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022

WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO NYCK WALLACE TAVARES FREIRE**, servidor efetivo desta secretaria, portador do CPF nº 605.498.893-02 Articulador Municipal do selo Unicef , duas (02) diárias no valor total de (220,00 R$) para cidade de Fortaleza-CE, para participar do Encontro pela educação no selo Unicef fortalecendo politicas publicas para crianças e adolescentes promovido pela APDMCE nos dias 02 e 03 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA OLINDA-CE, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Pedro Victor Vieira de Macedo Costa
Código Identificador:ED507F54

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e **CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado; **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **ANTONIO NYCK WALLACE TAVARES FREIRE**, portador do CPF nº 605.498.893-02 ocupante do cargo de GUIA TURÍSTICO, três (03) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 330,00 (Trezentos e trinta Reais), para participar da CONFERENCIA ESTADUAL DE CULTURA DEMOCRACIA E O EXERCICIO DOS CULTURAIS NO CEARÁ, SESC IPARANA NA CIDADE DE CAUCAIA – CE, NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2023. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA OLINDACE, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Pedro Victor Vieira de Macedo Costa
Código Identificador:0A445A70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SI-CP003/2023

Termo de adjudicação e Homologação resultante da Concorrência Pública nº. SI-CP003/2023, cujo OBJETO é: **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE ESPACINHA - NOVA ESPERANÇA E RIACHO DO CIPÓ - IRAPUÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO 939129/2022**. O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **BEZERRA E BONFIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (37.407.918/0001-60)**, declarada vencedora com Valor Global de R$ 9.324.202,44 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR –
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo.

Nova Russas/CE, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:C3D6867D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO SI-CP003/2023

Extrato do contrato, resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SI-CP003/2023, cujo OBJETO é ***ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE ESPACINHA - NOVA ESPERANÇA E RIACHO DO CIPÓ - IRAPUÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO 939129/2022****. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.451.0011.1.021, elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99.* ***CONTRATADA:*** *BEZERRA E BONFIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA A, (CNPJ: 37.407.918/0001-60), declarada vencedora com Valor Global de R$ 9.324.202,44 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 (vinte) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. ASSINA PELA CONTRATADA: Marcelo de Pinho Bezerra Bonfim. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR. Nova Russas/CE, 29 de novembro de 2023.*

JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR –
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:39C47131

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/23

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/23 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 939479/2022, OPERAÇÃO 1086355-17**, VALOR ADITIVADO:** R$ 0,02 (dois centavos**). ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR– Ordenador de Despesas. **CONTRATADA**: VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. ASSINA PELA CONTRATADA:** Pablo Terceiro Nunes de Tancredo – Representante Legal. Nova Russas/CE, 09 de novembro de 2023

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:65436785

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DA PREGÃO ELETRÔNICO N.° SS-PE010/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. **AVISO DE ADIAMENTO**. O Município de Nova Russas, torna público para conhecimento dos interessados, o 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DA PREGÃO ELETRÔNICO N.° SS-PE010/2023, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DE SANGUE, DO HOSPITAL JOSÉ GONÇALVES ROSA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**, o qual adia a abertura do certame para dia **14 de dezembro de 2023 às 09:00 horas**. As demais informações permanecem inalteradas. Nova Russas-CE, 29 de novembro de 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:6153DF54

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.79

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.79**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA;

VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:62151939

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.81

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.81**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO ROCHA;

VALOR MENSAL: 2.600,00 (Dois mil e Seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO ROCHA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:138A5213

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.49

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.49**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLOGO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONTRATADA: FRANCISCO DIEGO MELO DA SILVA;
VALOR MENSAL: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DIEGO MELO DA SILVA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:3808459A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.88

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.88**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLOGO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: FRANCISCO DIEGO MELO DA SILVA;

VALOR MENSAL: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DIEGO MELO DA SILVA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:7EF0964A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.50

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.50**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ADVOGADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: KARINE ARAÚJO DE MOURA MESQUITA;
VALOR MENSAL: 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): KARINE ARAÚJO DE MOURA MESQUITA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:411A0CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.48

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.48**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLOGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: BARBARA MARIA BEZERRA DE SOUSA;

VALOR MENSAL: 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BARBARA MARIA BEZERRA DE SOUSA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:127C9AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.32

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.32**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: WEMERSON GOMES CARNEIRO FELISARDO;
VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WEMERSON GOMES CARNEIRO FELISARDO;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:C3D22F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.47

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.47**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ISABELA ANTONIA RODRIGUES FERREIRA;

VALOR MENSAL: 2.600,00 (Dois mil e Seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ISABELA ANTONIA RODRIGUES FERREIRA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:17A8D25F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.33

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.33**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: WESLEY CHAVES ROCHA;

VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WESLEY CHAVES ROCHA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:ED9C101F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.40

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.40**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ERIVALDO DE CARVALHO ROCHA;

VALOR MENSAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ERIVALDO DE CARVALHO ROCHA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:16EF0D47

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.103

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.103**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: FRANCISCO SAVIO MARTINS DA SILVA;
VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO SAVIO MARTINS DA SILVA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:09821049

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.78

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.78**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: SARVIA FONTENELE DIAS LIMA;

VALOR MENSAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SARVIA FONTENELE DIAS LIMA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:FBF6F293

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.43

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.43**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR FISICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: FRANCISCO MESQUITA VAZ NETO;

VALOR MENSAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO MESQUITA VAZ NETO;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:A94051F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.03

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.03**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: IARA ELOANE BEZERRA GUERREIRO;

VALOR MENSAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IARA ELOANE BEZERRA GUERREIRO;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:C5B899D4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.44

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.44**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: KAIQUE HOLANDA MARTINS DE SOUZA;
VALOR MENSAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): KAIQUE HOLANDA MARTINS DE SOUZA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:091D3BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.104

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.104**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA;

VALOR MENSAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:2EA09299

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.04

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.04**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: CRISTIANE DA SILVA CASTRO;
VALOR MENSAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CRISTIANE DA SILVA CASTRO;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:027BE2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.36

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.36**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: CLODOALDO CLOUD MARTINS;

VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLODOALDO CLOUD MARTINS;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:1ACB6753

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.37

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.37**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ANDRESSA MARTINS ROSA;
VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANDRESSA MARTINS ROSA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:900B3864

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.29

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.29**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE SALES;

VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE SALES;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:434078CC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.01

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: MARIA DANYELLY DE OLIVEIRA LOPES;
VALOR MENSAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DANYELLY DE OLIVEIRA LOPES;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:50555EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.20

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.20**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: DENISE PEREIRA LIMA;

VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DENISE PEREIRA LIMA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:ABACD99D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.34

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.34**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: RUAN SOUSA DA SILVA;
VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RUAN SOUSA DA SILVA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:A5413A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.23

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.23**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO CAMPOS DE MELO;

VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS EDUARDO CAMPOS DE MELO;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:C1312070

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.83

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.83**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA;
VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:9A03F744

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.05

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.05**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: DANIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO;

VALOR MENSAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DANIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:0C959B35

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.31

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.31**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: FRANCISCA EMANUELLE DE SOUSA FRANÇA;
VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCA EMANUELLE DE SOUSA FRANÇA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:20C24651

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.73

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.73**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: DAYANA MARIA DE AZEVEDO SOUSA;

VALOR MENSAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DAYANA MARIA DE AZEVEDO SOUSA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:EA0ADC43

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.22

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.22**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONTRATADA: DANIEL RODRIGUES DE PAIVA FERNANDES;
VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DANIEL RODRIGUES DE PAIVA FERNANDES;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:B8AC3BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.25

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.25**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: FRANCISCO GELSON SILVA SOUSA;

VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO GELSON SILVA SOUSA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:D920FD89

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.30

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.30**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ANTONIA JOENE GOMES DOS SANTOS;

VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIA JOENE GOMES DOS SANTOS;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:7599BAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.39

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.39**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: EDSON ANTONIO SILVA;

VALOR MENSAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): EDSON ANTONIO SILVA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:9ECC70E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.102

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.102**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: FRANCISCO SERGIO DA SILVA DE SOUSA FILHO;
VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO SERGIO DA SILVA DE SOUSA FILHO;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:2C4F4937

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.87

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.87**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: RAYANNE PEREIRA CARVALHO;

VALOR MENSAL: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAYANNE PEREIRA CARVALHO;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:8F7D26CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.27

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.27**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONTRATADA: LEONARDO SALES MATOS;

VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LEONARDO SALES MATOS;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:4E9B4493

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.42

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.42**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: RAIMUNDA SARAIVA LIMA;

VALOR MENSAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAIMUNDA SARAIVA LIMA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:73C386B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.45

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.45**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PEDAGOGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: MARIA NILDERLANIA PAULINO SAMPAIO;
VALOR MENSAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA NILDERLANIA PAULINO SAMPAIO;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:5E76CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.80

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.80**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: VALDIMIRO MIRANDA DE FARIAS NETO;

VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VALDIMIRO MIRANDA DE FARIAS NETO;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:B4D7AC13

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.93

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.93**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: MARIA EDUARDA ALVES DE MORAIS;
VALOR MENSAL: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA ALVES DE MORAIS;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:963BF416

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.14

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.14**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE HOLANDA DE SOUSA;

VALOR MENSAL: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS HENRIQUE HOLANDA DE SOUSA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:F2A7DF43

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.99

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.99**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: IVANEUDA GOMES DIAS;

VALOR MENSAL: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANEUDA GOMES DIAS;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:1647EC07

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.56

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.56**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: WESLEY DE SOUSA LOPES;

VALOR MENSAL: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WESLEY DE SOUSA LOPES;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:F0EF068C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.53

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.53**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: MARIA LOHANNE CLEMENTE DA COSTA;

VALOR MENSAL: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA LOHANNE CLEMENTE DA COSTA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:30C30DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.07

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.07**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: KÁTIA MARIA DOS SANTOS SOARES;

VALOR MENSAL: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): KÁTIA MARIA DOS SANTOS SOARES;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:5FBD3254

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.12

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.12**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA SILVA;

VALOR MENSAL: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA SILVA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:8164E8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.55

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.55**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ANA CLARA TEIXEIRA PEREIRA;

VALOR MENSAL: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA CLARA TEIXEIRA PEREIRA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:F94DEEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.51

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.51**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: AUDENICE ALCÂNTARA DE MOURA;

VALOR MENSAL: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): AUDENICE ALCÂNTARA DE MOURA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:AA14935D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.94

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.94**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: GUILHERME ARAÚJO GOMES DE SOUSA;

VALOR MENSAL: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GUILHERME ARAÚJO GOMES DE SOUSA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:AD90359B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.101

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.101**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ANTÔNIO CLEISON DE LIMA GEREMIA;

VALOR MENSAL: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO CLEISON DE LIMA GEREMIA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:BD1212CC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/2023.86

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/2023.86**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: CLEOVANIA DA SILVA VIEIRA;

VALOR MENSAL: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLEOVANIA DA SILVA VIEIRA;

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:5063645B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL20/23

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: LICENÇA DE PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA, BEM COMO DA PLATAFORMA WEB PARA PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 19 DA LEI Nº 14.333, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

EMPRESA: INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, § 1º, assim como parágrafo único do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 29 de novembro de 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:0ED47176

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 2911202301

PALHANO – CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo e dá outras providências.*
Art. 1º – Conceder diária ao ASSESSOR ESPECIAL o Sr. **FRANCISCO ORLANDO DA SILVA,** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada no dia 30 DE NOVEMBRO do corrente ano, na programação da 4ª Conferência Estadual de Cultura – Democracia e o exercício dos direitos culturais no Ceará.*

Art. 2º *– Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao servidor em questão a quantia de 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 30 DE NOVEMBROde 2023, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

Art. 3º *– Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, *em 29 DE NOVEMBRO DE 2023.*

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:5E4E3AF1

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 2911202302

PALHANO – CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo e dá outras providências.*
Art. 1º – Conceder diária a Diretora do departamento da cultura- DAS 5 Sra. **MARIA OSANETE COLARES,** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada no dia 30 DE NOVEMBROdo corrente ano, na programação da 4ª Conferência Estadual de Cultura – Democracia e o exercício dos direitos culturais no Ceará.*

Art. 2º *– Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar a servidora em questão a quantia de 90,00 (noventa reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 30 DE NOVEMBROde 2023, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

Art. 3º *– Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, *em 29 DE NOVEMBRO DE 2023.*

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:C6369240

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.11.28-001/GABPREF

Dispõe sobre ascensão via acadêmica.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°.388/2010 de 08 de janeiro de 2010, em capítulo V, artigo 23 a 26 e seus anexos I e II,

RESOLVE:

Art. 1º – Ascender, por via acadêmica, o servidor **JEILSON SOUZA DE SANTIAGO**, matrícula **905259**, Cargo de **Professor Educação Básica II**, Simbologia **MAG I**, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, **Classe "A" Referencia 6**, enquadrando conforme o anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na **Classe B, Referencia 6**, em decorrência do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia de Ensino de Geografia, concluído em 02/10/2023 e requerido em 05/10/2023;
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de Outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:46337CD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.28.1

Extrato do Contrato referente à Tomada de Preços nº 2023.06.06.01. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO e a empresa CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. **Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ANTIGO PREDIO DA SEFAZ, PARA ADAPTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA EM FRENTE A BR – 116 – NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Valor Total: R$ 383.570,24** (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** até 28/02/2024. **Signatários:** Diego ferreira Angelo e Narcélio Alves Dantas.

Penaforte/CE, 28 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:8F12C70C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 80/2023

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, VALERIA FRANCO DE SOUSA, no uso das
suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MONALICE MAGALHAES DA SILVA, ocupante do cargo de EDUCADOR FÍSICO, 1 (uma) diaria, ENCONTRO REGIONAL COM OPERADORES DE SISTEMA DE GARANTIA
DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO CEARA
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Quixeramobim/CE, Escola de Ensino Estadual Profissionalizante Doutor Jose da Silveira na data 28/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro/CE, 27 de novembro de 2023.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretaria de Saude

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:E02DD1DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.04 – DIV

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE POTENGI/CE – **AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – TOMADA DE PREÇOS Nº **2023.10.04 – DIV,** A Presidente da CCL de Potengi/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ**. LICITANTE HABILITADO:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, Inscrita no CNPJ Nº 35.328.913/0001 – 16, tendo em vista ter cumprido todos os requisitos do edital. **LICITANTES INABILITADAS:** A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMACA LTDA inscrita no CNPJ Nº 13.075.241/0001 – 41, INABILITADA por descumprimento dos itens 6.2.5.3, ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA, Inscrita no CNPJ Nº 29.100.721/0001 – 55, INABILITADA por descumprimento dos itens 6.1 "a", 6.2.3 "c" e item 6.2.3 "e" . Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Potengi para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. **Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo, fica designada a data de 11 de dezembro de 2023, às 14:00h para abertura da proposta de preços**.
Potengi/CE, 29 de Novembro de 2023.
DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:EA7D47FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 22.11.001/2023

ERRATA Nº 22.11.001/2023

Na Portaria Nº 30.08.010/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, considere-se:
Onde se lê:
.

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **0099958**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do (a) professor (a) de educação básica **JULIETA ROCHA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº **549.296.791-68**, a matrícula nº **00446033** de 02 de abril de 2004, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Leia-se:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **0099958**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do (a) professor (a) de educação básica **JULIETA ROCHA DE ALMEIDA LIMA**, portadora do CPF nº **549.296.791-68**, a matrícula nº **00446033** de 02 de abril de 2004, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 22 de Novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:937C79E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.11.021/2023

ATO Nº 01.11.021/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA ZILDA DE QUEIROZ,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ENFERMAGEM – DNS-5**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CC650E81

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 08.010/2023-PERP

Prefeitura Municipal de Quixadá – O pregoeiro do Município de Quixadá/Ce, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterações no edital, resolve ADIAR o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 08.010/2023-PERP, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de permanentes, veículos automotores tipo ônibus rodoviário e micro-ônibus executivo de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá/CE, com as seguintes datas e horários: 1. Início do recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 30/11/2023 - 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 13/12/2023 - 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 13/12/2023 - 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 13/12/2023.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:FE328E41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.28.11/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS BENS PERMANENTES MÓVEIS E DOS BENS IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.
CONSIDERANDO os dispostos nas Portarias STN nº 406/2011 e 828/2011 e alterações, que tratam dos prazos para implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN nº 548/2015 e alterações, que tratam dos prazos para implementação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e, Considerando a necessidade de implementação dos procedimentos contábeis padronizados aplicados ao Setor Público,

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir Comissão para realizar a reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação e amortização dos bens permanentes móveis e dos bens imóveis, do Município de Quixeré-CE, composta por três membros.

Parágrafo Único – A Comissão acima será composta da seguinte forma:

Presidente – GABRIEL SOUZA BESSA;
1° Membro – FRANCISCA LUCIENE BARRETO; e
2° Membro – JOSÉ FRANCISCO MERCÊS DA SILVA.

Art. 2° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3C263B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.28.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que prevê o artigo 157 da Lei Complementar n.° 001/97, de 28 de novembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais - RJU),

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga PORTARIA N° 001.17.11/2023, publicada mediante Extrato no dia 20/11/2023, no Diário Oficial da APRECE em 20/11/2023, do Senhor Prefeito Municipal de Quixeré, que deveria apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo(a) servidor(a) FRANCISCO EDSON DE SOUSA, detentor de dois cargos: cargo 1. Professor Educação Básica I, matrícula 041902-8, lotado(a) na Secretaria da Educação desta Prefeitura, na EEB Antônio Moreira de Freitas e cargo 2 Professor Educação Básica II, matrícula 041918-4,

lotado(a) na Secretaria da Educação desta Prefeitura, na EEB Antônio Moreira de Freitas, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta revogação se deve para fazer mudança na Comissão de Inquérito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/11/2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:115B490D

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS Nº 001/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Os Secretários Municipais de Governo, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Municipal de 1.105/2018, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no relatório Final da COMISSÃO PARA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL n.º 001/2023, e as recomendações da Procuradoria Jurídica contidas no Parecer de n.º: **01.28.11/2023** para aplicarà Empresa **RR SERVICOS E MANUTENCOES VEICULAR LTDA CNPJ: 23.324.473/0001-40 Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55 – Sala 914T-1, Cocó, Fortaleza - CE, CEP: 60.192-105**, asseguintes sanções:

Aplicação de Sanção prevista no inciso III no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 12.1. alínea "c" dos contratos **Gabinete do Prefeito** Contrato Nº 3103.01/2023, **SEAD** Contrato Nº 3103.02/2023, **SEINFRA** Contrato Nº 3103.04/2023, **SEDUC** Contrato Nº 3103.06/2023, **SESA** Contrato Nº 3103.07/2023, **STDS** Contrato Nº 3103.08/2023 e **SECULT** Contrato Nº 3203.09/2023

Pela inexecução total ou parcial do contrato, em atenção ao artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
SANÇÕES:

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar COM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, pelo período de 02 (dois) ano.

DETERMINO:

O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo de Responsabilidade nº 002/2023, para cada Secretaria Municipal, gestora de um dos contratos, para as devidas providências no sentido de qualificar o prejuízo ao erário, com posterior cobrança judicial por meio da Procuradoria Geral do Município.
A intimação da Empresa **RR SERVICOS E MANUTENCOES VEICULAR LTDA CNPJ: 23.324.473/0001-40 Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55 – Sala 914T-1, Cocó, Fortaleza - CE, CEP: 60.192-105**, mediante A.R. ou email oficial do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para Recurso.

Quixeré/Ce, 29 de novembro de 2023.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretario(a) do Trabalho e Desenvolvimento Social

VALDERI FERNANDE DE ARAÚJO
Secretário de Desenv. Urbano, M. Amb. e Infraestrutura

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretario(a) de Educação

JOAO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario(a) de Saude

JOAO DE ARAUJO COSTA
Secretario(a) de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5FF28B88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **ANTONIA FRANCENI DO CARMO SOARES,** ocupante do cargo de professora, inscrita no **CPF**: 685.***.***-34; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do Encontro de Avaliação 2023:PADIN, Crescer Aprendendo e Família +, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2023, no Hotel Amuarama, localizado na Av. Deputado Oswaldo Studart, 888 - Fátima, Fortaleza - CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 29 de novembro de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:7AD994DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **JOÃO ADRIANO SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo da Diversidade Sexual e Direitos Humanos, inscrito no **CPF**: 064.***.***-52; **03**(três) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura do Ceará, a ser realizado nos dias 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2023, no Sesc Iparana, Região Metropolitana de Fortaleza/Ce.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) referente a 03 (três) diárias, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 29 de novembro de 2023

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:5DC4C136

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 24.11.2023.01-TP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE 20.000L D' ÁGUA NO DISTRITO DE ARAPORANGA EM SANTANA DO CARIRI-CE**, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **18 DE DEZEMBRO DE 2023,** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU AINDA PELOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO DISPONIBILIZADOS NO EDITAL, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, SANTANA DO CARIRI-CEARÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:03796A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2911002/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 1701001, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR como fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os servidores abaixo relacionados:
I – **Ana Carolina Silva**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Serviços de Mão de Obra Terceirizada, Serviços de Publicação de Texto, Serviços de Locação de Impressora e Manutenção, Serviços de Locação de Software de Gerenciamento do Site da Prefeitura, Organização e Hospedagem dos E-mails Institucionais;
II – **Janaina Pereira Cordeiro** Lima, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Materiais de Expediente, Aquisição de Instrumentos Musicais e Material de Reposição, Realização de capacitação de forma presencial e remota em plataforma educacional, Aquisição de vasilhames/recarga de gás e PNAE, Material de Limpeza, Descartáveis e Higiene, Realização de capacitação de forma presencial e remota em plataforma educacional.
III – **Antônio Valdivino Ribeiro Cidrão**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Locação de Veículos, o Fornecimento de combustível na cidade de Fortaleza, Serviços de Publicidade e Aquisição de Material Permanente;
IV – **Ana Karoline de Oliveira Bráulio**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Serviços de Assessoria e consultoria, Aquisição de Uniformes Escolar/Fardamentos/Camisetas, Aquisição de Mesas e Carteiras, Mochilas e Acervo Bibliográfico e Aquisição de kits e Livros, Gêneros Alimentícios;
V – **Jose Lopes Xavier Neto**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: A Prestação de Serviços de Transporte Escolar e Universitário, Aquisição deCombustível, Serviços de Reposição de Peças (Aquisição) e Fornecimento de Pneus, Protetores e Câmara de Ar;
Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com suarespectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º - Revoga-se a portaria n° 1411001/2023 de 14 de novembro de 2023;
Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 29 de NOVEMBRO de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 008/2021

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:25958259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2911001/2023 DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Cícera Rodrigues de Souza Assis,** para verificar se faria jus ao benefício de férias após período de licença médica;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 2411002/2023 SME, opinanando a Secretária de Educação Municipal, pelo deferimento ao pedido de benefício de férias após licença médica, constante no Processo Administrativo n° 20231311001;

RESOLVE:
Art. 1º. DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE FÉRIAS, no período de 04/12/2023 a 02/01/2024** a servidora **CÍCERA RODRIGUES DE SOUZA ASSIS,** matrícula 00196, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Básica 100h, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação de Santana Do Cariri – Ce.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.
Santana do Cariri, 29 de novembro de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:0087BD1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante da Tomada de Preços nº SI-TP007/2023.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE CODIÁ A LOCALIDADE DE AÇUDINHO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0701.26.782.0026.1.023

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00

SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99

FONTE DE RECURSOS 1701000000 (OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO).

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR
SI-TP007/2023-01	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA	R$ 1.169.447,34

VALOR GLOBAL: R$ 1.169.447,34 (hum milhão, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Novembro de 2023.
Senador Pompeu-CE, 23 de Novembro de 2023.

SR. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9A066ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *GM-PE007/2023-SRP*

A SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO ELETRONICO nº: *GM-PE007/2023-SRP*.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SENADOR POMPEU/CE**.**

EMPRESA CONTRATADA: VISION NET LTDA
CNPJ: 13.134.811/0001-27

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA FIUZA DE ARAÚJO - CPF Nº 091.828.914-94

VALOR GLOBAL: R$ 28.976,64 (vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano;

ASSINAM PELA CONTRATANTE: ORDENADORES DE DESPESAS

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24 de novembro de 2023.

Senador Pompeu-CE, em 24 de novembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA	***ALANA SELSA PINHEIRO JUCA***
Órgão Gerenciador	Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão.
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.	Órgão Participante
ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA	***IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
Órgão Participante.	Órgão Participante
MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA	***FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
Órgão Participante	Órgão Participante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:73E7A312

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS,** Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 574,20** (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 574,20** (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D09E5A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS,** Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 574,20** (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 574,20** (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7198F970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a senhora **VERIDIANA FERNANDES MENDES**, Conselheira Tutelar, mat. 5083, CPF 999.520.173-91, RG 20171899576 – SSPDS-CE, residente à Rua Padre Clicério, Nº 82, S/B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Russas-Ce, para acompanhar adolescente até a Delegacia Regional de Polícia Civil de Russas, na Rua Monsenhor João Luís, 478 - Centro, no dia 07 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 57,75** (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 57,75** (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A9993053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a senhora **BRUNA VANESKA FREITAS GUIMARÃES**, Conselheira Tutelar, mat. 5084, CPF 042.693.953-03, RG 2006098032550 – SSPDS-CE, residente à Rua Manoel Franklin, Nº 5024, Apartamento 03, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Russas-Ce, para acompanhar adolescente até a Delegacia Regional de Polícia Civil de Russas, na Rua Monsenhor João Luís, 478 - Centro, no dia 07 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 57,75** (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 57,75** (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C672160D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor J**OSÉ AILTON FERNANDES MOREIRA**, Motorista, mat. 4325, RG 2009010059541 SSP-CE, CPF 924.159.463-20, residente no Sítio Gangorrinha, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Russas-Ce, para conduzir Conselheiras Tutelares em acompanhamento de adolescente até a Delegacia Regional de Polícia Civil de Russas, na Rua Monsenhor João Luís, 478 - Centro, no dia 07 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 57,75** (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 57,75** (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:609A8F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 148, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda nas informações do Processo Nº 345/2023 e Parecer Jurídico nº 119/2023 de 08.11.2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno às atividades funcionais a partir de 07.11.2023, do servidor, **FRANCISCO ALDERI DA SILVA**, Vigia, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Administração – SEAD.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A1D5B88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **LUÍS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, mat. 5917, CPF 019.274.103-98, RG 327212798 – SSPDC-CE, residente à Rua Padre Clicério, Nº. 4629, Bairro São Francisco, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 330,00** (trezentos e trinta reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B3C80809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, considerando o Processo Administrativo nº 346/2023 de 08.11.2023 e Parecer Jurídico n° 120/2023 de 08.11.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora**ANTONIA ROSIRENE OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, a partir de 09.11.2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BF3CC423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 1.051/2009,

CONSIDERANDO o estabelecido no Termo de Convênio nº 06.01.001/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e o Município de Limoeiro do Norte - Ceará,

CONSIDERANDO o Ofício nº 087/2023 – DRH/SEGESC, de 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 072/2021, que dispõe sobre a cessão do servidor **MANOEL LIUKY MENESES DE FREITAS**, Matrícula nº 3847, Fiscal de Tributos, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceará, nos termos do Processo Administrativo nº 002-A/2021, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1D7ABBBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 003/211 em seus art. 25 c/c o art. 26, § 1º, 2º e 3º, e com base no Processo Nº 439/2022 de 07.11.2022 e Parecer Jurídico n° 125/2023 de 14.11.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **RAIMUNDA ZITA OLIVEIRA LIMA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **Progressão Funcional com Evolução pela via Acadêmica,** em virtude de conclusão do curso de Especialização em Educação Ambiental com Ênfase na Diversidade, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE, da classe II – Graduado para a classe III Especialista**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3CB5C496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 343/2023, de 06.11.2023 e Parecer nº 124/2023, de 14.11.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ALBERT EINSTEIN FREITAS,** Professor, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **Licença Prêmio** de 03 (três) meses relativo a um quinquênio (1997 a 2002), a qual teve início em 08.11.2023 e término em 05.02.2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 08.11.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1F9C0B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, mat. 620, CPF 542.516.723-72, RG 251319492 SSP-CE, residente no Sítio

Juazeiro, Zona Rural, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem a Crato-CE, para participar de Capacitação Temática do CSBH Médio Jaguaribe, no Hotel Encosta da Serra, na Av. Pedro Felício Cavalcante, 1898 - Novo Horizonte, nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 330,00** (trezentos e trinta reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Crato – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7CBA4D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS,** Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 574,20** (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 574,20** (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B0C5CED9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2023

"ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Umari, Sr. **Alex Sandro Rufino Ferreira** no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000.

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, que o percentual de incremento de receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, não está sendo suficiente para cobrir os reajustes de recomposição salarial dos servidores com base na inflação, e nem os benefícios legais instituídos por leis anteriores;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados;

Art. 2º- Ficam suspensos, no âmbito da administração pública municipal:

I – Gratificações de qualquer natureza que não sejam avaliadas as necessidades pelo Prefeito municipal;
II – Os serviços extraordinários (hora extra) no serviço público municipal, exceto para serviços de profissionais de saúde, e no caso dos demais servidores, havendo extrema necessidade de sua realização, mediante prévia autorização do secretário da pasta, o qual deverá apresentar justificativa pormenorizada, especificando dia, horário e razões para a realização da atividade extra jornada;
III - Contratos de trabalho com este município firmado pelas Secretarias Municipais;
IV – Concessão de novos incentivos
V – Contratação de novos servidores por excepcional interesse público (exceto em substituição a cargos necessários ou de necessidade administrativa);
VI – Autorização de cursos e similares que impliquem em aumento com gastos com o pessoal.

Art. 3º- Fica determinada a retirada de todas as gratificações que não sejam incorporadas por lei ou decisão judicial, qualquer que seja sua nomenclatura.

Art. 4º- Por determinação do prefeito municipal, as gratificações permitidas na legislação municipal, poderão ser colocadas no vencimento dos servidores, em caso de necessidade, para o incentivo de produtividade ou para garantir o desempenho do servidor.

Art. 5º- Ficará sob a responsabilidade pessoal dos secretários municipais ou detentor do cargo equivalente, a prática ou autorização do ato ou despesas em desacordo com o estabelecido neste decreto

Art. 6º- Este decreto entra em vigor em 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, aos 29 dias de novembro de 2023.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:34D630D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2024, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2024.
Art. 2º Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2024, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2024.

Parágrafo Único. Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.
Art. 3º As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício de 2024, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal, a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 16 de novembro de 2023.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F829938A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS l E CRAS ll, NO MUNÍCIPIO DE ABAIARA/CE.

O MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, por meio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, vem TORNAR PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA do quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – CRAS l e CRAS ll – função de COZINHEIRO(A), considerando que houve o concurso Público Municipal 001/2022 em Abaiara/CE, havendo 02 vagas de cozinheiro destinadas a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no qual só foram aprovados classificados 02 candidatos, os 02 candidatos assumiram os respectivos cargos e posteriormente solicitaram exoneração, não mais havendo candidatos classificáveis para serem convocados. Nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
1.1 O Regime de contratação é por tempo determinado com natureza jurídico administrativo conforme Leis Municipais nº 407/2017 e a Lei 471/2021 para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO PREVISTO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. QUADRO INFORMATIVO

CARGO	HABILITAÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Cozinheiro	Ensino fundamental	02	40 horas semanais	1.320,00

2.2. A composição de cadastro reserva se fará a partir de classificação de critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRÉ REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

3**.** Dos requisitos para ser contratado:

I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

ll. Estar em gozo dos direitos políticos;

lll. Estar quites com obrigações eleitorais;

lV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;

Vl. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, conforme o disposto no inciso ll, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;

Vll. Ter disponibilidade exigida para o cargo;

Vlll. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

lX. Ensino fundamental e Certificado até a data da inscrição;

X. Comprovar experiência em trabalhos para o cargo de COZINHEIRO de acordo com a função pretendida, com apresentação de declaração emitida por instituição onde a atividade foi exercida. A comprovação poderá ser verificada posteriormente pela Banca mediante consulta a própria instituição citada.

Xl. Quando passada a fase de análise de documentos, o candidato será submetido ao processo de entrevista.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

4.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão conforme o cronograma deste Edital.

5.2. Os interessados deverão se inscrever de FORMA PRESENCIAL na Sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS, localizada na Av. Padre Ibiapina, nº 348, Abaiara/CE, no horário das 9h às 13h, conforme cronograma.

5.3. Cada candidato poderá se inscrever apenas uma única vez.

5.4. O candidato deverá apresentar um documento oficial com foto no ato da inscrição.

5.5. Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO COM NOME DO CANDIDATO, CPF E O CARGO PRETENDIDO na data prevista no item 4.1 e anexo l, deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

1. Formulário de inscrição impressa e assinada (Anexo III);
2. Cópia frente e verso do Registro Geral – RG;
3. Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Cópia frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
5. Cópia frente e verso do PIS, PASEP, NIT ou NIS;
6. Cópia frente e verso da Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Cópia frente e verso do certificado do ensino fundamental;
8. Cópia frente e verso da Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
9. Cópia frente e versão do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link *(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)*;
10. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf
11. Declaração comprovando experiência conforme cargo pretendido.
12. Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo VII) acompanhado das cópias comprobatórias (FRENTE E VERSO) do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;

13. Declaração de Não Acumulação de Vínculo (Anexo IV);

5.6. É de competência exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE.

5.7. O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa com deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo V), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.8. O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.9. Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária contará com análise de currículo, de experiência profissional e entrevista, acontecendo em duas etapas, a primeira de análise de experiência profissional e títulos e a segunda entrevista, todos de caráter classificatório no valor máximo de 20 (vinte) pontos

6.2. Experiência no exercício profissional no cargo pleiteado contado em dias, máximo de 10 (dez) pontos:

Até 1 (um) ano - 2 (dois) pontos;
De 1 (um) ano a 4 anos completos- 3 (três) pontos;
De 4 anos a 7 anos completos- 4 (quatro) pontos;
Acima de 07 (sete) anos- 10 (dez) pontos.

6.3. Títulos do Candidato, máximo 10 (dez) pontos podendo ser pontuado da

seguinte forma:

Curso na área pleiteada: 06 (seis) Pontos;
Curso com no mínimo 8 horas na área de Assistência Social: 02 (dois) pontos;
Curso fora da área de formação do cargo: 01 ponto (máximo 02 pontos).

6.4. Serão convocados para entrevista todos os candidatos que atingirem 50% dos pontos na etapa anterior (ou seja, obtiver pelo menos 10 pontos).

6.4.1. Os candidatados serão convocados para entrevista por meio de publicação de edital no Site da Prefeitura Municipal em dia disponibilizado no Cronograma (Anexo I deste edital).

6.4.2. O candidato deve comparecer a entrevista apresentando documento de identidade original ou outro oficial que contenha foto; sendo que o NÃO comparecimento implicará automaticamente na sua eliminação.

6.4.3. A entrevista é de caráter eliminatório, perfazendo um total de até 10 (dez) pontos;

Capacidade de Trabalho em equipe (até quatro pontos);
Iniciativa e comportamento proativo (até dois pontos);
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (até dois pontos);
Habilidade de Comunicação (até dois pontos);

6.4.4. A entrevista será conduzida por comissão composta por até dois profissionais de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia, Recursos Humanos e Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA

7.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo VII) deste Edital, devendo ter como anexo:

Cópias de todos os certificados de cursos;
Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

7.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos ou equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;

Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do(a) candidato(a), FRENTE E VERSO;

7.3. Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

7.4. A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Maior tempo de experiência;
8.2. Maior idade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PARA OS CARGOS

9.1. Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.
9.2. Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.
9.3. Os recursos deverão ser protocolados via Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS, na data estipulada no cronograma, não sendo

aceito a apresentação de documentação fora da data estipulada.

9.4. Os resultados dos recursos serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, conforme data prevista no cronograma deste Edital e no modelo disponibilizado no anexo VI.

9.5. Os casos omissos serão de responsabilidade da Banca responsável pelo Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva, tendo como critério o excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Abaiara/CE, 30 de novembro 2023.

MARIA TAVARES DE MEDEIROS MAIA

Secretária do Trabalho e Assistência Social – SETAS de Abaiara /CE

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
30/11/2023	Publicação e divulgação do Edital
04, 05 e 06/12/2023	Inscrições presenciais na Sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
07/12/2023	Divulgação dos Resultados Preliminares
08/12/2023	Período para submissão de recursos
11/12/2023	Resultados dos recursos
12/12/2023	Publicação final dos aprovados na primeira fase
14/12/2023	Entrevista com os aprovados da primeira fase
18/12/2023	Divulgação dos resultados preliminares
19/12/2023	Período para submissão de recursos
20/12/2023	Resultados dos recursos
22/12/2023	Resultado final do Processo Seletivo

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

1. Disponibilidade de cumprir horário de trabalho;
2. Capacidade de trabalho em equipe;
3. Ter ética e guardar sigilo profissional;
4. Ter conhecimento e habilidade na produção e manipulação de alimentos.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais			
Nome:			
Nome Social:			
Candidato à vaga de pessoas com deficiência: ( ) Sim ( ) Não			
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
CNH:	Categoria:		
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado Civil:			
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:	
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial:			
Rua:	Nº	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:	Celular: ( )	
E-mail:			
Formação:			
Curso:	Cidade:		
Instituição:	Ano de Conclusão:		

Abaiara, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

*Nome social (nome pelo qual se identifica);
*CNH (quando houver).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VINCULOS
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade RG Nº_____, Inscrito (a) CPF: _____.
QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:
DECLARO QUE ( ) SIM ( ) NÃO, EXERÇO, cargo, função ou empego público na administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incalculável com o cargo deste Processo Seletivo da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS de Abaiara, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
Se a resposta for SIM
Declaro que exerço o cargo de _____, ou sou beneficiária de aposentadoria referente ao cargo de _____, junto ao órgão _____, e posso cumprir carga horária de _____, semanais.
Comprometo-me a comunicar a Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.
Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Abaiara/Ce, _____ de _____ de 20_____.
Assinatura do candidato _____
RG: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: _____
CRM: _____ Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr. (a): _____
Identidade Nº: _____ CPF: _____

Inscrito (a) como pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS d Abaiara, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria no fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999, com Deficiência (física/ auditiva/visual) de CID: _____,
em razão do seguinte quadro: _____,
considerando apto para exercício das funções do cargo de _____.

Abaiara CE, _____ de _____ de _____.

_____
Ass. c/ carimbo do Médico

ANEXO VI – RECURSO
Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____ , para concorrer a (01) uma vaga no cargo de _____, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS de Abaiara/CE, por meio do Edital nº 002/2023, apresento pedido de recurso para:
( ) contagem de pontos de análise de curriculum;
( ) contagem de pontos de tempo de experiência.
Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:
_____

Abaiara/CE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII – CURRICULUM VITAE PADRONIZADO
Eu, _____, portador (a)do CPF sob o nº _____, candidato (a) à função de _____, cargo de nível fundamental a ser exercido na Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS de Abaiara, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo com as originais que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Banca realizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Analise Curricular.

ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE	NOME DA INSTITUIÇÃO	CURSO

CURSOS

CURSO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME DA INSTITUIÇÃO	SETOR DE TRABALHO	TEMPO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO

Assinatura do candidato:
_____
Total de folhas entregues: _____

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:64196237

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5251001/2023.1– OBJETO: Registro de preços para Aquisição de kits didáticos pedagógicos e práticos para as disciplinas de Educação Física, Esportes e Atividades Extracurriculares, atendendo as necessidades da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), destinados aos alunos da Rede de Ensino Fundamental da Sec. de Educação da Prefeitura do Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Educação, como órgão gerenciador e participante do Sistema de Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** CULTIVAR EDITORA LTDA, (CNPJ: 21.158.245/0001-11), representada pelo seu proprietário, o Sr. Marcos Fernando Luiz. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5251001/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

Lote	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
1	Conjunto Didático Pedagógico e Prático, composto de livros e materiais práticos elaborados/confeccionados especificamente para o ensino das disciplinas de Educação Física, Esportes e Atividades Extracurriculares, atendendo as necessidades da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ENSINO FUNDAMENTAL com turmas de até 25 alunos.	Kit	18	135.400,00	2.437.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis. **DATA:** 29/11/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. **–**

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária da Sec. de Educação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:AEDF2C5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos de execução orçamentária-financeira relativos à retenção e recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre valores pagos pela Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Várzea Alegre/CE a pessoas físicas e jurídicas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe compete, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, Leading Case RE 1293453, do respectivo Tema 1130, cuja tese foi firmada nos seguintes termos: *"Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. ";*

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e as alterações realizadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 por meio da IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Mafon - Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte/RFB Versão 2023 ao esclarecer que pertence aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, por suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem a pessoa física ou a pessoa jurídica, contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração pública direta, a autarquia ou a fundação pública do Município de Várzea Alegre, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica decorrente de fornecimento de bens ou serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto e com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, e Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e suas posteriores alterações.

§ 1º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício de 2024, tendo os fornecedores até a data estabelecida para se adequarem as condições deste Decreto.

Art. 2° Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços ou produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e alterações posteriores.

§ 1º Os contribuintes elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e alterações posteriores deverão destacar no documento fiscal sua isenção, imunidade ou situações de não retenção de IR informando esta condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 2º Não será efetuada a retenção sobre as instituições de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art.

15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, o que inclui os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto e em relação às novas contratações e os procedimentos licitatórios futuros, deverão incluir a indicação de retenção relativa ao IR a título de informação aos licitantes, adequando os editais e as minutas-padrão dos contratos administrativos.

§ 1º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, não sendo necessário, portanto, reequilíbrio financeiro de nenhum contrato, pois não será acréscimo de custo aos fornecedores.
§ 2º A falta de aviso ou de inclusão no edital de licitação não afasta a necessidade de retenção, que é prevista em lei, conforme interpretação do STF, sendo meras formas de informação aos fornecedores.

Art. 4º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I "Tabela de Retenção" da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O Anexo I "Tabela de Retenção" da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, 11 de janeiro de 2012, faz parte do presente decreto.

Art. 5º Nas ocasiões em que os prestadores de serviços e fornecedores de bens apresentarem documentos fiscais sem o devido destaque da retenção do IR, esta Municipalidade, no momento do pagamento, deixará de o fazer enquanto a pendência não for resolvida pelo fornecedor, não importando nestes casos, acréscimo de valor ou penalidades para os Órgãos.

§ 1º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 3º O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 6º As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.430/96 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n ° 1.234/2012.

Art. 7º A aplicação dos dispostos neste Decreto não altera as regras de retenção de outros tributos municipais, estaduais ou federais, quando houverem.

Parágrafo único. Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.

Art. 8º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de IR, em datas a serem estabelecidas entre os entes.

Art. 9º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta, suas autarquias e fundações, deverão ser depositados à conta do Tesouro Municipal.

Art. 10. Será fornecido, após o encerramento do exercício financeiro, demonstrativo Anual de Retenção de IR, a partir de solicitação do fornecedor.

Art. 11. Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 29 de novembro de 2023

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ALÍQUOTAS APLICÁVEIS PARA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147

Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.						
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:9CCC71C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 RESULTADO PRELIMINAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VÁRZEA ALEGRE -C E**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 e ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:**

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL - **CATEGORIA "A"**
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de média e/ou curta-metragem

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOSE RIBEIRO	PEDRO AUGUSTO DE LIMA	079.8.... 306	87,5	CLASSIFICADO
02	ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROÇADO DE DENTRO - ESURD	LAZARO BEZERRA DE SOUSA	02.564..... /0001-93	84	CLASSIFICADO
03	VICTOR BRUNO FERNANDES SIEBRA	-	963.3.... 334	78,25	CLASSIFICADO
04	JOAQUIM DE SOUSA FRANÇA JUNIOR	-	050.7.... 331	75	CLASSIFICADO
05	ARRIBA SAIA	ANTONIA EVANIA SOARES DA SILVA	068.3.... 354	73,5	CLASSIFICADO
06	LUIZ MARCELO MULATO DA SILVA	-	008.6....358	72	CLASSIFICADO
07	MIGUEL VALDERI SILVA	-	585.3.... 500	70,5	CLASSIFICADO
08	LARISSA MARIA DE S. BEZERRA	-	056.5.... 329	69	CLASSIFICADO
09	ANTONIO LEONARDO DE SOUSA	-	032.5.... 362	-	**DESCLASSIFICADO** – **MOTIVO:** Descumprimento do Item 10.3 do Edital - "A obrigatoriedade de previsão de utilização de no mínimo 10% do total do projeto para medidas de acessibilidade".

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - **CATEGORIA "B"**

- Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais – Videoclipes					
Nº	**INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**CNPJ/CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO/MOTIVO**
01	BANDA CABAÇAL	JOSE SIQUEIRA DA SILVA	812.0....300	78,25	CLASSIFICADO
02	FRANCISCO GUTEMBERG LIMA BATISTA	-	056.8....302	76	CLASSIFICADO
03	JOSÉ CLEUTON BATISTA	-	030.9....365	75,75	CLASSIFICADO
04	RODRIGO BEZERRA DE SOUSA	-	055.1....356	74	CLASSIFICADO
05	PEDRO BEZERRA DE SOUSA JUNIOR	-	847.7....304	73,25	CLASSIFICADO
06	MANOEL DIAS PINHEIRO	-	923.8....315	72,25	CLASSIFICADO
07	LUIZ EDUARDO DA SILVA SOUSA	-	045.2.... 352	71	CLASSIFICADO
08	LUIZ WANDERSON MACIANO DAVI	-	084.0....388	71	CLASSIFICADO
09	FRANCISCO BORGES	-	675.7.... 368	70,75	CLASSIFICADO
10	ERIVAN BARBOSA	-	685.5.... 363	70,25	CLASSIFICADO
11	WELLLINGTON DE SOUZA LIMA	-	622.6.... 301	69,75	CLASSIFICÁVEL
12	RAIMUNDO YAGO DA SILVA RODRIGUES	-	092.5....360	66,5	CLASSIFICÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL **- CATEGORIA "C"** Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua					
Nº	**INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**CNPJ/CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO/MOTIVO**
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	13.660..... /0001-77	83	CLASSIFICADO
02	MARTA ALVES DE MENEZES	-	031.6..... 333	68,5	CLASSIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL **- CATEGORIA "D"** Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e/ou realização de Festivais e de mostras de produções audiovisuais					
Nº	**INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**CNPJ/CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO/MOTIVO**
01	RAIMUNDA SIMARA ALVES DA SILVA	-	047.9.... 301	63,5	**DESCLASSIFICADO** – **MOTIVO:** ANEXO III – Critérios: Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
02	REGINALDA BATISTA VIANA	-	855.1... 349	-	**DESCLASSIFICADO** – **MOTIVO:** Descumprimento do Item 10.3 do Edital - "A obrigatoriedade de previsão de utilização de no mínimo 10% do total do projeto para medidas de acessibilidade".

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS AREAS CULTURAIS" CATEGORIA 1 Apoio a projetos nos segmentos culturais: Dança, Música, Teatro; Artes Plásticas e Artes Visuais; Artesanato; Festivais e Mostras da Cultura e das Manifestações Populares (Ciclo Da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão De Cristo); (Ciclo Junino: Quadrilhas Juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações Natalinas).					
Nº	**INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**CNPJ/CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO/MOTIVO**
01	FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR	-	057.1... 375	89,25	CLASSIFICADO
02	FRANCISCA LAURIANO DOS SANTOS	-	930.2... 382	76,5	CLASSIFICADO
03	FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA	-	046.8... 362	76,25	CLASSIFICADO
04	COLETIVO DE TEATRO LUZ NORDESTE E AÇÃO	LUANO BRUNO DE OLIVEIRA DIAS	067.5... 360	75,5	CLASSIFICADO
05	DANIEL MOREIRA FRUTUOSO	-	060.5... 308	73,25	CLASSIFICADO
07	TIAGO BEZERRA LIMA	-	010.7... 327	62,5	CLASSIFICADO
06	FORRÓ DE SOBRA	ÍCARO DA SILVA SOARES DE SOUSA	054.0... 362	58,75	CLASSIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS AREAS CULTURAIS" CATEGORIA 2 Apoio a ações literárias e apoio a projetos e ações de proteção ao patrimônio e Memória.					
Nº	**INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**CNPJ/CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO/MOTIVO**
01	ALANA COSTA BEZERRA FIUZA SARAIVA	-	806.7... 991	80,75	CLASSIFICADO
02	LIDUINA DE SOUSA	-	715.2... 368	79	CLASSIFICADO
03	GILBERTO CORREIA DE OLIVEIRA	-	679.3... 320	75,5	CLASSIFICADO
04	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PINHEIRO		822.2... 363	71,25	CLASSIFICADO

05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE - ACOMVA	ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA	41.343..... /0001-87	-	**DESCLASSIFICADO** – **MOTIVO:** Descumprimento do Item 10.3 do Edital –"A obrigatoriedade de previsão de utilização de no mínimo 10% do total do projeto para medidas de acessibilidade".
06	ALANA GEISY ALMEIDA VIEIRA GOMES	-	821.4..... 353	-	**DESCLASSIFICADO** – **MOTIVO:** Descumprimento do Item 10.3 do Edital –"A obrigatoriedade de previsão de utilização de no mínimo 10% do total do projeto para medidas de acessibilidade".

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" CATEGORIA 3 Apoio a Festivais, Mostras de Economia Criativa; Apoio a Projetos de Manifestações Populares (Ciclo Da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão de Cristo); (Ciclo Junino: Quadrilhas Juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações Natalinas).					
Nº	**INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**CNPJ/CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	CAFÉ E CONSULTORIA	MARIA ROANA DE SOUSA MONTEIRO	043.9..... 389	80,25	CLASSIFICADO
02	CICERO BARBOSA VIEIRA	-	024.3..... 360	80,25	CLASSIFICADO

Várzea Alegre/CE, 29 de novembro de 2023.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:5C1B417D